



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



Publicação ATOS OFICIAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO
002/2013-PMJ

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
07/02/13	09:35 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 14 de Janeiro de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos)**, por cm/coluna, num total de 60.000 (sessenta mil) cm/coluna, perfazendo o valor total máximo de **R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal





# Pérola do Norte

EDITORA JACAREZINHO LTDA ME

Rua dos Expedicionários, nº 215 - Centro - CEP 86400-000 - Jacarezinho-PR  
CNPJ 06.330.639/0001-11 - Inscrição Estadual nº 90.482.809.24  
e-mail: jornal\_perola\_do\_norte@yahoo.com.br - Telefone / Fax: (43) 3525-1364

## COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: EDITORA JACAREZINHO LTDA. ME.

CNPJ: 06.330.639/0001-11

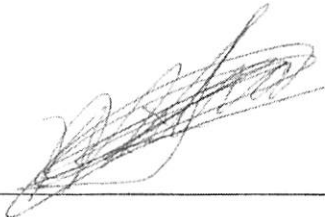
ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 215 – CENTRO – JACAREZINHO/PR

TELEFONE/FAX: 43.3525.1364

E-MAIL: jornal\_perola\_do\_norte@yahoo.com.br

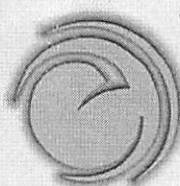
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
001	Serviço de publicação em Jornais de circulação diária no Município de Japira/PR e Região, para publicação de matérias oficiais e atos institucionais, em páginas indeterminadas, pelo período de 12 meses com envio de página original da publicação realizada.	Cm/Coluna	7.200	3,20	23.040,00

Japira, 16 de Janeiro de 2013.

  
Nilton Aparecido da Silva  
Diretor Responsável

06.330.639/0001-11  
EDITORA JACAREZINHO LTDA

Rua dos Expedicionários, 215 - Centro  
CEP:86400-000 Jacarezinho-PR



Jornal

**CORREIO DO NORTE**

*Informação com credibilidade*

CNPJ- 07.117.234/0001-62

FONE (43) 3571 3646

RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS- 1525  
SIQUEIRA CAMPOS- PR

## PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **Jornalística Correio do Norte S/C LTDA**, estabelecida à Rua do Expedicionários, Nº1525, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com CNPJ 07.117.234/0001-62, apresenta a sua proposta de preços referente s serviços de Publicação de Atos Oficiais para o Município de Japira

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto por centimetro de coluna publicado é de

**R\$: 3.20 ( Tres reais e vinte centavos )**

Para os 7.200 centimetro de coluna publicado o valor total é de 23.040,00

### Objeto

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito).

Espaçamento entre caracteres; Normal

Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo.

Espaço entrelinhas: Automático ou Simples

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

Alinhamento de Parágrafo: Justificado.

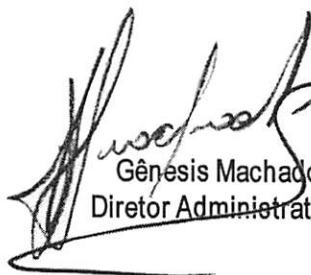
Publicação e circulação: - Diária

Finalidade: Publicação de atos oficiais do município de Japira.

Prazo de Publicação dos Atos: 1 (um) dia a contar da data do recebimento do material.

Deverá ser ofertado ao Município de Curiúva, gratuitamente, 20 (vinte) exemplares de cada edição dentro de 02 (dois) dias a contar da data da publicação.

Siqueira Campos, 16 de Janeiro de 2013.

  
Gênesis Machado  
Diretor Administrativo

<http://www.correionoticias.com.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

## COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR- EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA

CNPJ: 01.037.108/0001-11

ENDEREÇO – RUA TIRADENTES 425-CENTRO- SANTO ANTONIO DA PLATINA

TELEFONE:43 - 35344114

E-MAIL: ATASEDITAIS@TRIBUNADOVALE.COM.BR

TEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QTD 12 meses	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Serviço de publicação em Jornais de circulação diária no Município de Japira/PR e Região, para publicação de matérias oficiais e atos institucionais, em páginas indeterminadas, pelo período de 12 meses com envio de página original da publicação realizada.	Cm/Coluna	7.200	2,10	15.120,00

Japira, 15 de Janeiro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento Administrativo e Planejamento  
Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013

01037108/0001-11

EDITORA TRIBUNA DO VALE  
LTDA. - ME.

RUA TIRADENTES, 425  
CENTRO - CEP 86430-000

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária  
**DATA:** 15/01/2013


Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 14/01/2013, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos)**, por cm/coluna, num total de 60.000 (sessenta mil) cm/coluna, perfazendo o valor total máximo de **R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**03 – ADMINISTRAÇÃO;**  
**001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;**  
04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral;  
000290.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR nº 05.716.107-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, PR, 16/01/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** *Contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional, pelo período de 12 (doze) meses.*

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **14/01/2013**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Há recursos financeiros, no valor máximo **R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)**;

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia **30 (trinta)** do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

  
**HEDNEI CUNHA DO VALLE**  
Diretor do Departamento de Finanças





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 17 de Janeiro de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio à solicitação, referente à abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), por cm/coluna, num total de 60.000 (sessenta mil) cm/coluna, perfazendo o valor total máximo de R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EDNEY CUNHA DO VALE, informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestados pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo Setor Competente, Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93, inclusa alteração da Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 022/2013 de 04/01/2013**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio: ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; **PATRICIA GONZALES DA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.018.638-5 e do CPF nº 860.873.559-87; e **POLLYANA EULÁLIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

**Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º** - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 04 de janeiro de 2013.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 18 de Janeiro de 2013.

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ**, e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira

Ilma. Senhora  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
M.D. Procuradora Jurídica  
Prefeitura Municipal de Japira  
NESTA



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ**

**PREÂMBULO**

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, na Cidade de Japira - Paraná, torna público que fará **realizar às 09h35min, do dia 07/02/2013**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com o objetivo de promover a **contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 137 de 06/07/2011, e demais exigências deste Edital, cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

**01.01.** A Pregoeira e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 022/2013 de 04 de janeiro de 2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR)

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 09h00min do dia 07/02/2013.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h20min até às 09h30min do dia 07/02/2013.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h35min do dia 07/02/2013.

**01.02.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**01.03.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

**01.04.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

### 02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

**02.01.01** Os interessados deverão apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)**, da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e dos documentos abaixo;

**02.01.1.1.** O Termo de Credenciamento constante do Anexo II deverá ser apresentado quando não se tratar de representante por Procurador ou Sócio Administrador da empresa;

**02.01.1.2.** **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**02.01.1.3.** **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

**02.01.1.4.** Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

**02.01.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**02.01.3.** Em se tratando de **ME - Micro Empresa** ou **EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do site da Receita Federal. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

**02.01.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**02.01.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**02.01.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**02.01.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 02.01.3.3), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**02.01.3.5.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

*("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao **melhor** preço. ").* Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 110.000, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

**02.01.3.7.** Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**02.01.3.8.** No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que *("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")*

**02.01.3.9.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**02.02.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

**02.03.A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

### 03. DO OBJETO

- 03.01.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional;
- 03.02.** O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos)**, por cm/coluna, num total de 60.000 (sessenta mil) cm/coluna, perfazendo o valor total máximo de **R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)**;

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01.** As despesas para o processamento e pagamento do Objeto do presente Edital correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, do orçamento vigente: **03 – ADMINISTRAÇÃO; 001 – ACESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000290.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

### 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município de Japira e Jornal Tribuna do Vale;
- 05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR) no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min);
- 05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos **até às 09h00min do dia 07/02/2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Japira (PR), localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 05.03.1.** O horário de protocolo dos envelopes será cumprido rigorosamente, não sendo tolerado atraso no horário por parte da proponente interessada na participação;
- 05.03.2.** A Proponente que não protocolar seus envelopes dentro do horário determinado, não será aceita sua participação no certame;
- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através da Pregoeira (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
- 1- Documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;
  - 2- E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;
- 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei n° 8.666/93;
- 06.01.03.** Não estejam declaradas inidôneas e que não exista fato impeditivo em contratar com Órgão Público Municipal, Estadual e Federal;
- 06.01.04.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.05.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica licitante;
- 06.01.06.** Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo (2º) grau, conforme estabelece o art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



06.01.07. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP  
TELEFONE/FAX E E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ  
DATA/HORÁRIO

07.02. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conforme **ANEXO** constante do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa constando: A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, etc;

07.02.1. Conter valor total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência de valores, prevalecerá o primeiro;

07.02.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

07.02.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

07.03. Deverá ser apresentado junto á proposta de preços o Termo de Referência (anexo) do presente edital contendo os valores unitário e total, e deverá ser impresso em papel timbrado da empresa;

07.03.01. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos com mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na execução dos serviços, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários a execução do objeto e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual, Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

07.03.02. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos anexos constante do presente edital;
- 07.07.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.08.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.09.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.10.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 07.11.** *Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;*

## **08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **08.01.01. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**08.01.1.1.** Registro comercial e cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade do Representante Legal, no caso de empresa individual;

**08.01.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**08.01.1.3.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



08.01.1.4. Declarações constantes dos anexos do referido edital, impressas em papel timbrado da empresa, constando (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, ETC);

08.01.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "08.01.1.1" a "08.01.1.4" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;

## 08.01.02. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão)

## 08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

08.01.03.1. As empresas com abertura à mais de 01 (um) ano e que NÃO se enquadrem como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado no setor competente;

08.01.3.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**08.01.3.2.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e quando encerrados, do encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados no setor competente;

**08.01.3.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

## **08.01.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.4.1.** Apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou ou executa, de maneira satisfatória e a contento os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação;

**08.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

**08.03.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção dos solicitados no Item 08.01.4, pois os mesmo não tem prazo de validade;

**08.04.** As declarações que serão assinadas pelo representante da proponente, constantes dos anexos do edital, deverão ser apresentadas com as assinaturas autenticadas em cartório.

**08.05.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL CNPJ CEP TELEFONE e E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ DATA/HORÁRIO
---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## 09. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 09.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 09.02.** Encerrando o credenciamento será dado início a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços;
- 09.03.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 09.03.01.** Que estejam em desacordo com o presente Edital;
- 09.03.02.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 09.03.03.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- 09.03.04.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
- 09.03.05.** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 09.07.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.08.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,01 (um centavo) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.09.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.10.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeira considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.11.** A Pregoeira poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.12.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.13.** Superada a fase de classificação, A Pregoeira passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.15.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes;
- 09.16.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá a A Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

**10.04.** Interposto o recurso, A Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.01.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer para o Município de Japira prestar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Japira;

## 12. DO CONTRATO

**12.01.** Para a execução do serviço, deverá ser firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Japira, dentro de 03 (três) dias após o recebimento da notificação;

**12.02.** O contrato estabelecerá, entre outros, aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente que estabelece o percentual e os critérios relativos ao Serviço de Transporte Escolar, bem como outras penalidades aplicáveis à espécie;

**12.03.** Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato;

**12.04.** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

**12.05.** O Contrato estabelecerá cláusulas, segundo a qual a Prefeitura terá direito de rescindi-lo nos seguintes casos:

**12.05.1.** Mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

**12.05.2.** Unilateralmente, pela Prefeitura, se:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 12.05.3.** Ocorrer o não cumprimento de qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- 12.05.4.** O CONTRATADO ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato sem prévia e expressa concordância com a Administração;
- 12.05.5.** Houver conveniência administrativa ou financeira, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações;
- 12.05.6.** Deixar de executar o serviço por 05 (cinco) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior;
- 12.05.7.** Quando houver dissolução, for decretada a falência da empresa ou ocorrer a inobservância do permissionário autônomo;
- 12.05.8.** No caso de rescisão, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores devidos até a data da rescisão, sem que haja direito à reclamação;
- 12.06.** Poderá, a critério da administração, ser aplicado ao Contrato o que estabelece o Art.57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98;
- 12.07.** Em caso de recusa injusta em atender o Objeto, a Pessoa Jurídica vencedora incorrerá nas penas previstas em Lei;
- 12.08.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, caberá à Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.09.** O Contrato Administrativo será publicado em Órgão Oficial, em extrato, no prazo estabelecido pelo Art. 61 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- 12.10.** Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se referem à Lei nº 8.666/93;
- 12.11.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

**13.01.05.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato;

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.01.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**14.01.01.** A realizar as publicações em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em página indeterminada;

**14.01.02.** Efetuar as publicações em até no máximo 02 (dois) dias, após a solicitação do serviço.

**14.01.03.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato nos limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.01.04.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**14.01.05.** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquilo que causar prejuízo a terceiros ou ao patrimônio público, resultante da execução dos serviços;

**14.01.06.** Fazer as publicações enviadas pela Câmara Municipal de Japira;

**14.01.07.** Entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, a quantia de 30 (trinta) exemplares das edições diárias de segundas-feiras à sextas-feiras;

## 15. DO PAGAMENTO

**15.01.** O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devendo constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, os serviços prestados, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura, acompanhada de uma relação das publicações efetuadas, contendo data, quantidade por cm/coluna e o número das edições publicadas;

**15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2013;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo alteração da política econômica divulgada pelo Governo Federal, obedecidos os critérios legais aplicáveis à matéria.

## **17. DOS PRAZOS**

**16.01** O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.01** O Município de Japira designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

**19.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**19.01.01.** Advertência;

**19.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

**18.01.03.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

**18.01.04.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## 20. DAS PENALIDADES

- 20.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).
- 20.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).
- 20.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).

## 20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 21.03. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 21.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 21.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelas Proponentes presentes que desejarem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



**21.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**21.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## **22. CASOS OMISSOS**

**22.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

**23.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – Termo de Referência;
2. ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que não emprega menores de idade
6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;

Japira (PR), 18 de Janeiro de 2013.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (ACOMPANHA PROPOSTA DE PREÇOS)

#### LOTE 001

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (cm/coluna)	VALOR TOTAL
001	60.000	Cm/coluna	Serviço de publicação em Jornais de circulação diária no Município de Japira/PR e Região, para publicação de matérias oficiais e atos institucionais do Executivo e Legislativo do Município de Japira/PR, em páginas indeterminadas, pelo período de 12 meses com envio de página original da publicação realizada.	R\$ 2,84	R\$ 170.400,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 170.400,00</b>

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
(assinatura com firma reconhecida em Cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO II  
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 – (PMJ)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Japira, Estado do Paraná, na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)  
(assinatura com firma reconhecida em Cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

## (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 – (PMJ)**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)  
(assinatura com firma reconhecida em Cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## ANEXO IV

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 – (PMJ)**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_  
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos  
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de  
1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)  
(assinatura com firma reconhecida em Cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## ANEXO V

### (MODELO)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 – (PMJ)**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(Razão Social da empresa Proponente)  
(nome e CPF do representante legal)  
(assinatura com firma reconhecida em Cartório)





ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ**, que **NÃO HÁ** em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*  
(assinatura com firma reconhecida em Cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## ANEXO VII

(MODELO)

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Referente ao Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ**.

O valor total global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Condição de Pagamento: até o dia **30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal**.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- **TERMO DE REFÊNCIA**, conforme edital (ANEXO I).

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
(assinatura com firma reconhecida em Cartório)



## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira**, pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sita na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta na Lei nº 10.520/02 e no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2013-PMJ, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

01.01. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional, conforme especificações contidas no Edital Pregão Presencial nº. 002/2013-PMJ, que juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

02.01. O valor ajustado entre os **CONTRATANTES**, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de cm/coluna, num total de 60.000 (sessenta mil) cm/coluna, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante–

03.01. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 03.01.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 03.01.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 03.01.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 03.01.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 03.01.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato;

### CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada–

04.01. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 04.01.1. A realizar as publicações em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em página indeterminada;
- 04.01.2. Efetuar as publicações em até no máximo 02 (dois) dias, após a solicitação do serviço.
- 04.01.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato nos limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 04.01.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 04.01.5. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquilo que causar prejuízo a terceiros ou ao patrimônio público, resultante da execução dos serviços;
- 04.01.6. Fazer as publicações enviadas pela Câmara Municipal de Japira;
- 04.01.7. Entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, a quantia de 30 (trinta) exemplares das edições diárias de segundas-feiras á sextas-feiras;

### CLÁUSULA QUINTA: Rescisão Unilateral–

05.01. A **CONTRATADA** reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte da **CONTRATANTE** nos termos do disposto nos Art's. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## CLÁUSULA SEXTA: Encargos—

06.01. Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, civis, criminais e outros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Do Reajuste de Preços—

07.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo alteração da política econômica divulgados pelo Governo Federal, obedecidos os critérios legais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA OITAVA: Do Pagamento –

08.01. O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devendo constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a discriminação dos serviços prestados, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

08.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho DE 2013;

§ 1º: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento,

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA NONA: Da Garantia Contratual—

09.01. Como garantia da execução plena do Objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, poderá a CONTRATANTE executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Das Sanções Administrativas—

10.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.01.1. Advertência;

10.01.2. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

10.01.03. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

10.01.04. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão—

11.01. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo de Vigência—

12.01. O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração a sua prorrogação por igual período, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do acompanhamento e da Fiscalização—

13.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na concorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



§ 2º: a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os dados do Contrato --

14.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão Presencial nº. 002/2013-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos--

15.1. Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 137/2011 e pelo Edital Pregão Presencial nº. 002/2013-PMJ e demais Legislações, aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação --

16.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Diário Eletrônico do Município e Jornal Tribuna do Vale, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária --

17.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação Orçamentária nº. \_\_, do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Foro--

18.1. O foro do presente Contrato da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 18 de Janeiro de 2013.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhor Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ**, e respectiva minuta de Contrato, informo que a mesma está em conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Assessoria.

*É o parecer,*

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 18 de Janeiro de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ**, que tem por objeto a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos)**, por cm/coluna, num total de 60.000 (sessenta mil) cm/coluna, perfazendo o valor total máximo de **R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ MENOR PREÇO, POR ITEM

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h35min do dia 07/02/2013, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, Por Item**, com o Objetivo de promover a **contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 137 de 06/07/2011, e demais exigências deste Edital, e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 07/02/2013.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h20min até as 09h30min do dia 07/02/2013.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h35min do dia 07/02/2013.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** A presente Licitação visa à contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ para todos os efeitos.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), por cm/coluna, num total de 60.000 (sessenta mil) cm/coluna, perfazendo o valor total máximo de R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

Japira, 18 de Janeiro de 2013.

  
ELISANGELA HEIBEGGER BENTO WATFE  
Pregoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ MENOR PREÇO, POR ITEM

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às **09h35min do dia 07/02/2013**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do **Tipo MENOR PREÇO, Por Item**, com o Objetivo de promover a **contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 137 de 06/07/2011, e demais exigências deste Edital, e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR)

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 09h00min do dia 07/02/2013.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h20min até as 09h30min do dia 07/02/2013.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h35min do dia 07/02/2013.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** A presente Licitação visa à contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ para todos os efeitos.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), por cm/coluna, num total de 60.000 (sessenta mil) cm/coluna, perfazendo o valor total máximo de R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

Japira, 18 de Janeiro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

JAPIRA PREFEITURA  
MUNICIPAL:86087258949

Assinado de forma digital por JAPIRA PREFEITURA  
MUNICIPAL:86087258949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC  
CAIXA PJ v1, cn=JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL:86087258949  
Dados: 2013.01.21 09:40:08 -02'00'



**Código da publicação:** 1102

**Nome da Publicação:** AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

**Data/hora Veiculação:** 21/01/2013 09:42

**Data/hora Publicação:** 22/01/2013 08:00

**Número do Ato:** 002/2013

**Tipo:** AVISO DE LICITAÇÃO

**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ementa:**

**Situação:** ATIVO

**Assunto:** Contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional.

**Observação:**



# Editalis



Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ MENOR PREÇO, POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ.

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES** ATÉ as 09h00min do dia 07/02/2013.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480

**CREDENCIAMENTO:** das 09h20min às 09h30min do dia 07/02/2013

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h35min do dia 07/02/2013.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (043)3555-1401 ramal 211, JAPIRA (PR), 18 de Janeiro de 2013.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

Pregoeira

DE CAMBARÁ  
15/2013  
r Olivato, Prefeito Municipal  
de suas atribuições, que lhe

a municipal CAROLINA DI  
I-RG. Nº 8.321.945-9 - SSP-  
a-PSF, para exercer a função  
ncia Epidemiológica, fazendo  
) sobre o vencimento básico  
- Gratificação de Função da

os seus efeitos ao nono dia  
na data de sua publicação,

bará, Estado do Paraná, em

LIVATO  
DE CAMBARÁ

Federativa do Brasil



**ESTADO DO PARANÁ**

FONE (0\*\*43) 3545-1313

*Assinado* Salvador Bueno de Oliveira  
AUX. JURAMENTADO

O senhor Guilherme Cury Saliba  
suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear o senhor VANDERLEI M  
645.087.229-20, para exercer o Cargo  
Símbolo CC1, do Anexo V da Lei Muni  
retroativo a 02 de Janeiro de 2013.

**CUMPRE-SE - REGISTRE-S**  
Gabinete do Prefeito Municipal de

### DE LOTEAMENTO

**OLIVEIRA SOUZA,** Oficial do Cartório Registro de  
Estado do Paraná.

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento  
em Curitiba a Av. Antonio Cunha, 280 nesta Cidade  
de pelo art. 18 da Lei nº 0.760 de 19 de dezembro de  
área de 24.200,00 m², havido pela M-11.285, neste  
urbano da Cidade de Figueira PR, denominado  
idade de LUIZ CORREA DA SILVA E SIM NEUSA  
asados, ele pecuarista, ela do lar, portadores dos CPF.  
08, residentes e domiciliados na cidade de Jacarezinho  
lizados ao exame dos interessados e, na ausência de  
15 (quinze) dias contados da última publicação deste  
loteamento, de conformidade com o art 19 1º da  
do nesta Cidade de Curitiba, aos dezesseis dias do

*Assinado*  
de Oliveira Souza,  
Registadora.

O senhor Guilherme Cury Saliba  
suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear o senhor DELCINO NABOF  
91, para exercer o Cargo em Comissã  
02 de Janeiro de 2013.

**CUMPRE-SE - REGISTRE-S**  
Gabinete do Prefeito Municipal de



ALÍCIA M. TR



Município de Japira  
Solicitação 5/2013



Equipolano

Página: 1

Solicitação \_\_\_\_\_  
Número *Tipo* **5** **Contratação de Serviço** Emitido em **14/01/2013** Quantidade de itens **1**

Solicitante \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
Código *Nome* **46-9** **WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS** Número **11/2013**

Local \_\_\_\_\_  
Código *Nome* **4** **ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

Órgão \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
*Nome* **03** **Administração, Finanças e Planejamento** *Forma*

Entrega \_\_\_\_\_  
*Local* **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI** *Prazo* **12 Meses**

*Descrição:*  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA**

*Justificativa:*  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS INTITUCIONAIS E OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR**

*Lote*  
**1 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001734	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO - ATOS OFICIAIS	CM/CL	60.000,00	2,84	170.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>170.400,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>170.400,00</b>



Município de Japira  
Pregão 2/2013 - Anexo 01



Equipiano

Página: 1

Processo 12/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001	Lote 001			
0001	1.17.1734 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO - ATOS OFICIAIS	60.000,00	CM/CL	2,84
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				170.400,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :				170.400,00



# O JORNAL Repórter DO PARANÁ



EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME

Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre  
CEP 86.420-000 - CARLÓPOLIS - PR  
Telefone (43) 3566.2772 - Celular (43) 8828.7163

CNPJ 04.412.760/0001-67  
Inscrição Municipal 3.400000661-9  
e-mail: reporterdoparana@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Japira  
Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. **Wagner Figueiredo da Silva**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 41.299.870-1 e do CPF nº 333.423.178-09, residente e domiciliado na Rua dos Jatobás, nº 76, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, a participar da licitação instaurada pelo Município de Japira, Estado do Paraná, na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME**, proprietária do **Jornal O Repórter**, inscrita no CNPJ sob nº 04.412.760/0001-67 e Inscrição Estadual nº 90.534.150-21, com sede na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, à Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jd. Vista Alegre, CEP 86.420-000, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Carlópolis, 06 de fevereiro de 2013.

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da  
Comarca de Fartura. Daniela dos Reis Roja Benevente -  
Tabelião. Reconheço, em documento com valor econômico,  
por semelhança, a firma SANDRA HELENA CERRI. Dou fe.

Fartura(SP), 06 de fevereiro de 2013.

Em test. da verdade  
Valido somente c/ selo Autenticidade. Vr p/firma: R\$ 50,00



*Sandra Helena Cerri*  
SANDRA HELENA CERRI - Sócia-Proprietária  
RG nº 13.482.104 SSP/SP  
CPF nº 055.018.978-57



*Wagner Figueiredo da Silva*  
*Abegui*



# O JORNAL Repórter DO PARANÁ



EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME

Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre  
CEP 86.420-000 - CARLÓPOLIS - PR  
Telefone (43) 3566.2772 - Celular (43) 8828.7163

CNPJ 04.412.760/0001-67  
Inscrição Municipal 3.400000661-9  
e-mail: reporterdoparana@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Japira  
Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ

## PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME, proprietária do **Jornal O Repórter**, inscrita no CNPJ sob nº 04.412.760/0001-67 e Inscrição Estadual nº 90.534.150-21, com sede na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, à Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jd. Vista Alegre, CEP 86.420-000, por intermédio de sua representante legal, a **Srta. SANDRA HELENA CERRI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.482.104 e inscrito no CPF nº 055.018.978-57, residente e domiciliada na Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jd. Vista Alegre, na cidade de Carlópolis, estado do Paraná.

**OUTORGADO:** Sr. **Wagner Figueiredo da Silva**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 41.299.870-1 e do CPF nº 333.423.178-09, residente e domiciliado na Rua dos Jatobás, nº 76, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo.

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013**, da **Prefeitura Municipal de Japira**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Carlópolis, 6 de fevereiro de 2013.

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da  
Comarca de Fartura, Daniela dos Reis Roja Benevente -  
Tabelião. Reconheço, em documento com valor econômico,  
por semelhança, a firma SANDRA HELENA CERRI, Dou fe,  
Fartura (SP), 06 de fevereiro de 2013.  
Em 06 de fevereiro de 2013, da verdade  
Valido somente c/ selo Autenticidade. Vlr p/firma: R\$ 5,00

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Fartura - Estado de São Paulo  
Rua Carlos Guimarães, 253 - Sala 02 - CEP 18070-000  
 Daniela R. R. Benevente - Tabelião  
 Paulo Sérgio Duarte - Substituto  
 Marcelo José Pierami - Escrevente



*Sandra Helena Cerri*  
SANDRA HELENA CERRI - Sócia-Proprietária  
RG nº 13.482.104 SSP/SP  
CPF nº 055.018.978-57



*Wagner Figueiredo da Silva*  
*Abiqui*

# O JORNAL Repórter DO PARANÁ



EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME

Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre  
CEP 86.420-000 - CARLÓPOLIS - PR  
Telefone (43) 3566.2772 - Celular (43) 8828.7163

CNPJ 04.412.760/0001-67  
Inscrição Municipal 3.4000000661-9  
e-mail: reporterdoparana@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Japira  
Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Carlópolis, 06 de fevereiro de 2013.

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da  
Comarca de Fartura. Daniela dos Reis Roja Benevente -  
Tabeliã. Reconheço, em documento com valor econômico,  
por semelhança, a firma SANDRA HELENA CERRI, Dou fe.  
Fatura (SP), 06 de fevereiro de 2013.  
Em test., da verdade  
Valido somente c/ selo Autenticidade. Vr p/ firma: R\$ 50

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
Comarca de Fartura - Estado de São Paulo  
Rua Carlos Guimarães, 253 - Sala 02 - CEP 13.810-000  
 Daniela R. R. Benevente - Tabeliã  
 Paulo Sérgio Duarte - Substituto  
 Marcelo José Pierami - Escrevente



*Sandra Helena Cerri*

**SANDRA HELENA CERRI - Sócia-Proprietária**  
RG nº 13.482.104 SSP/SP  
CPF nº 055.018.978-57

*Francisco W*  
*Albuquerque*



**EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME.**  
**CNPJ: 04.412.760/0001-67**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



01

**GRAZIELA NEVES DE MELLO**, brasileira, nascida em Fartura/SP, em 12/07/1982, solteira, empresária, residente e domiciliada, na Rua Gastão Vidigal, nº. 545, Vila Nova, na cidade de Fartura/SP, CEP 18-870-00, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 41.049.153-6/SP, e do CPF nº. 352.067.608-70, **SANDRA HELENA CERRI**, brasileira nascida em Timburi/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada, na Rua Acacia Mimosa, nº. 174, Jardim Vista Alegre, na cidade de Carlópolis/PR, CEP. 86420-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.482.104/SP, e do CPF nº. 055.018.978-57, únicos sócios da empresa **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME.**, com sede na Rua Padre Hugo, nº. 390, A, Centro na cidade de Carlópolis/Pr, CEP. 86420-000, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob. nº. 4120455444-0. por despacho de sessão de 26/04/2001, e inscrita no CNPJ sob nº. 04.412.760/0001-67 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Altera o endereço da sede para a **RUA ACACIA MIMOSA, Nº. 174, BAIRRO VISTA ALEGRE, CARLÓPOLIS/PR, CEP. 86420-000.**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**GRAZIELA NEVES DE MELLO**, brasileira, nascida em Fartura/SP, em 12/07/1982, solteira, empresária, residente e domiciliada, na Rua Gastão Vidigal, nº. 545, Vila Nova, na cidade de Fartura/SP, CEP 18-870-00, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 41.049.153-6/SP, e do CPF nº. 352.067.608-70, **SANDRA HELENA CERRI**, brasileira nascida em Timburi/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada, na Rua Acacia Mimosa, nº. 174, Jardim Vista Alegre, na cidade de Carlópolis/PR, CEP. 86420-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.482.104/SP, e do CPF nº. 055.018.978-57, consolidando o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA. ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua **ACACIA MIMOSA, nº. 174, BAIRRO VISTA ALEGRE, CARLÓPOLIS/PR., CEP nº. 86420-000.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

07/02/13

Elisângela Haidgger B. Wotje  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

*Elisângela*

*[Handwritten signature]*  
*Magui*



**EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME.**  
**CNPJ: 04.412.760/0001-67**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



02

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é **EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS, COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 quotas de valor nominal R\$- 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Participação	Quotas	Capital
Graziela Neves de Mello	71,25%	2.850	R\$- 2.850,00
Sandra Helena Carri	28,75%	1.150	R\$- 1.150,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **Sandra Helena Cerri** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/02/13

Elisângela Heldgger B. Watfe  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.506.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



**EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME.**  
**CNPJ: 04.412.760/0001-67**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

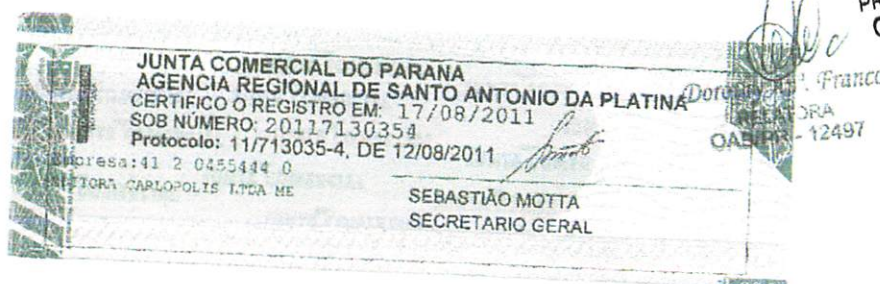
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Carlópolis/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carlópolis/PR., 14 de fevereiro de 2011.

*Graziela Neves de Mello*  
GRAZIELA NEVES DE MELLO

*Sandra Helena Cerrí*  
SANDRA HELENA CERRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

*07/02/13*  
*Elisângela Heidgger B. Watfe*  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

*W*

*Abiqui*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE INVESTIGACIONES GERAIS

834-2

Sandra Helena Cerrri  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.482.104-X DATA DE EXPEDIÇÃO 16/FEV/2005

NOME SANDRA HELENA CERRI

FILIAÇÃO ANDIRAS CERRI  
E MARIA HELENA LOPES

NATURALIDADE TIMBURI -SP DATA DE NASCIMENTO 28/ABR/1964

DOC. ORIGEM PIRAJU-SP

FATURA CN: LV. A23 7FLS. 35V - /N. 011637

CPF 055018978/57

Carlos Antonio C. de Siqueira - 02 Delegado Divisória de Polícia de Invest. G. SP. SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil  
Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO

0305AA135905

14 MAR 2012

*Handwritten signature and stamp:*  
D. Maria R. A. Benevente - Tabelião  
Paulo Sérgio Duarte - Substituto  
Carla José Pierami - Substituto  
Assinatura com o selo de autenticidade  
Valor específico de autenticação: R\$ 1,00

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão AGO/2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**055.018.978-57**

Nome  
**SANDRA HELENA CERRI**

Nascimento  
**28/04/1964**

Colégio Notarial do Brasil  
Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO

0305AA135906

14 MAR 2012

*Handwritten signature and stamp:*  
D. Maria R. A. Benevente - Tabelião  
Paulo Sérgio Duarte - Substituto  
Carla José Pierami - Substituto  
Assinatura com o selo de autenticidade  
Valor específico de autenticação: R\$ 1,00

*Handwritten mark:* W

*Handwritten signature:* Dr. B. Fonseca

*Handwritten signature:* [Signature]





17

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.049.153-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/JAN/2004

NOME GRAZIELA NEVES DE MELLO

FILIAÇÃO BENEDITO FERNANDES DE MELLO  
E CLEIDE LIZETE NEVES DE MELLO

NATURALIDADE FARTURA -SP DATA DE NASCIMENTO 12/JUL/1982

DOC. ORIGEM FARTURA SP  
FARTURA  
CN: LV/32A /FLS.88 /N.000619

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Fls. 033

POLEGAR DIREITO

Graziela neves de mello

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Comarca de Fartura - Estado de São Paulo  
Rua Carlos Guimarães, 253 - Sala 02 - Fone: (14) 3382-1290

06 FEV 2013

Autenticar e presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.

0305AA146543

Daniela R. R. Benevento - Tabella  
 Paulo Sérgio Duarte - Substituto  
 Marcelo José Pierami - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade  
Valor cobrado p/ autenticação R\$ 2,50 - recolhido p/ verba

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
352.067.608-70

Nome  
GRAZIELA NEVES DE MELLO

Nascimento  
12/07/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

33064104

CORREIOS

www.correios.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Comarca de Fartura - Estado de São Paulo  
Rua Carlos Guimarães, 253 - Sala 02 - Fone: (14) 3382-1290

06 FEV 2013

Autenticar e presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.

0305AA146544

Daniela R. R. Benevento - Tabella  
 Paulo Sérgio Duarte - Substituto  
 Marcelo José Pierami - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade  
Valor cobrado p/ autenticação R\$ 2,50 - recolhido p/ verba

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**EM BRANCO**

TABELA DE NOTAS E MOEDAS  
08 FEV 2013

**EM BRANCO**

TABELA DE NOTAS E MOEDAS  
08 FEV 2013

**EM BRANCO**



# O JORNAL Repórter DO PARANÁ



EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME

Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre  
CEP 86.420-000 - CARLÓPOLIS - PR  
Telefone (43) 3566.2772 - Celular (43) 8828.7163

CNPJ 04.412.760/0001-67  
Inscrição Municipal 3.400000661-9  
e-mail: reporterdoparana@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Japira  
Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.412.760/0001-67 e Inscrição Estadual nº 90.534.150-21, com sede na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, à Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jd. Vista Alegre, CEP 86.420-000, é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ**, realizado pela Prefeitura Municipal de Japira.

Carlópolis, 05 de fevereiro de 2013.

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da  
Comarca de Fartura, Daniela dos Reis Roja Benevente -  
Tabeliã. Reconheço, em documento com valor econômico,  
por semelhança, a firma SANDRA HELENA CERRI. Dou fe.  
Fartura/SP, 05 de fevereiro de 2013.

Em test. da verdade  
Validamente c/selo Autenticidade. R\$ p/firma: R\$6,50



*Sandra Helena Cerri*

**SANDRA HELENA CERRI - Sócia-Proprietária**  
RG nº 13.482.104 SSP/SP  
CPF nº 055.018.978-57



*Alquini*  
*Boanca*



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0455444-0	<b>CNPJ</b> 04.412.760/0001-67	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 26/04/2001	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/05/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA ACACIA MIMOSA, 174, VISTA ALEGRE, CARLÓPOLIS, PR, 86.420-000			
<b>Objeto Social</b> EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS, COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.			
<b>Capital: R\$</b> 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
GRAZIELA NEVES DE MELLO 352.067.608-70	2.850,00	SOCIO	
SANDRA HELENA CERRI 055.018.978-57	1.150,00	SOCIO	Administrador
			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 17/08/2011	<b>Número:</b> 20117130354	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

JACAREZINHO - PR, 14 de dezembro de 2012

12/786322-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL**

*Smotta* :

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

EM

*Elisângela Heidgger B. Wotje*  
Diret. Depto. Adm. e Planejamento  
R.G. 7.306.067-2  
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

*Luana da Silva Coutinho*  
R.G. 9.601.5104-7PR  
Agência Regional Jacarezinho - PR  
RELATÓRIA

*B. Fonseca*

*W*  
*Albuquerque*  
*[Signature]*









# TRIBUNA DO VALE

Editora Tribuna do Vale Ltda - CNPJ - 01.037.108/0001-11  
R. Tiradentes 425 - Santo Antônio da Platina - Pr  
(43) 3534-4114 - email: ataseditais@tribunadovale.com.br

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 05/02/2013

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 - (PMJ)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

COMENTE COM

ARTUR RITTI

DE ATENDIMENTO

TABELIONATO

JOSE DE ARTHUR RITTI

NOTAS

ENU34666

Supra de: Benedito Francisquini

DOU FÉ.

José Arthur Ritti

Tabellão

Cheto

VISTO

DATA

29 JAN 2013

BENEDITO FRANCISQUINI  
DIRETOR

01037108/0001-11

EDITORA TRIBUNA DO VALE  
LTDA. - ME.

RUA TIRADENTES, 425  
CENTRO - CEP 86430-000  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

W

Francisquini



Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade empresária, pelo tipo e forma de sociedade limitada **BENEDITO FRANCISQUINI**, brasileiro, divorciado, nascido em 01/05/1958, natural de Cambará, Estado do Paraná, filho de Antônio Francisquini e de Marciana Martins Francisquini, empresário, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 1.813.195, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 277.889.549-34, residente e domiciliado na Rua Felício Antônio Mascaro nº 601, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000 e **LUIGI RAFAEL ORSINI FRANCISQUINI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/03/1986, natural de Cambará, Estado do Paraná, filho de Benedito Francisquini e de Daisy de Fátima Orsini, empresário, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 9.126.320-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 049.698.539-67, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 425-A, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Tiradentes, nº 425, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0330422-9, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 1996, e quinta e última alteração registrada sob o nº 20096644877, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.037.108/0001-11, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder a adequações advindas da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capítulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresaria regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

ALIENAÇÃO DE QUOTAS ENTRE SÓCIOS

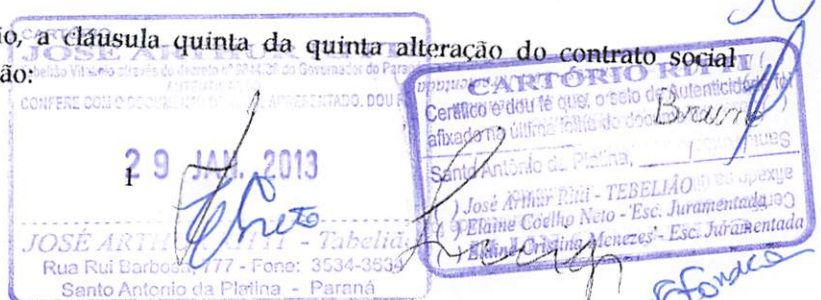
O sócio **LUIGI RAFAEL ORSINI FRANCISQUINI**, que possui integralizados na sociedade 10 (dez) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 10,00 (dez reais), não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas aos sócio remanescente **BENEDITO FRANCISQUINI**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 10,00 (dez reais) pagos em boa moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade neste ato o sócio **LUIGI RAFAEL ORSINI FRANCISQUINI**, dando ao sócio remanescente **BENEDITO FRANCISQUINI**, a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora alienadas, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, nem do cessionário, nem da sociedade, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Em razão da presente alteração a cláusula quinta do contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:





Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



quinta e última alteração registrada sob o nº 20096644877, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.037.108/0001-11, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder a adequações advindas da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capítulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresaria regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adota o nome empresarial de EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA-ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA SEDE**

A sede social encontra-se estabelecida na RUA TIRADENTES, Nº 425, CENTRO, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.430-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO OBJETO DA SOCIEDADE**

O objeto social da sociedade empresária é: EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS, LIVROS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, MARKETING DIRETO.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS PROIBIÇÕES**

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA QUINTA**

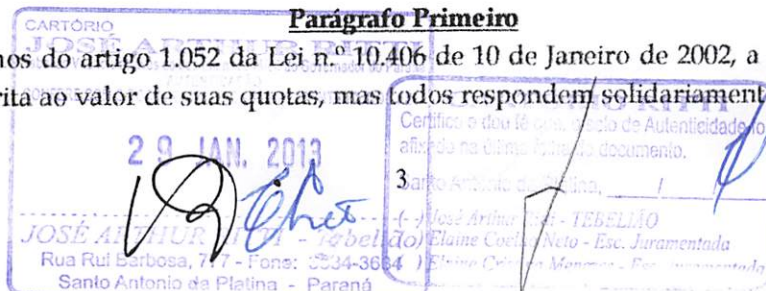
**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, iguais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuídas para o sócio remanescente:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
BENEDITO FRANCISQUINI	50.000	50.000,00
TOTALIZANDO	50.000	50.000,00

**Parágrafo Primeiro**

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Brumo

*[Handwritten signature]*



Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, iguais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuídas para o sócio remanescente:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
BENEDITO FRANCISQUINI	50.000	50.000,00
TOTALIZANDO	50.000	50.000,00

**Parágrafo Primeiro**

Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo**

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução, sendo facultado à sua transformação do registro da sociedade para empresário individual por meio de requerimento no Registro Público de Empresas Mercantis, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 128/2008.

**CLÁUSULA QUARTA**

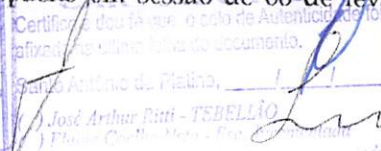
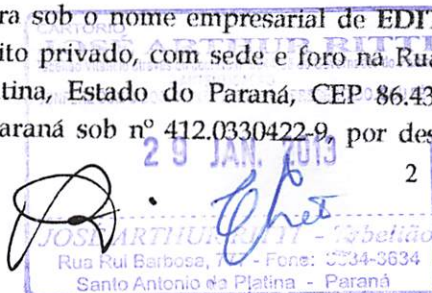
**DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

O sócio remanescente ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA-ME**

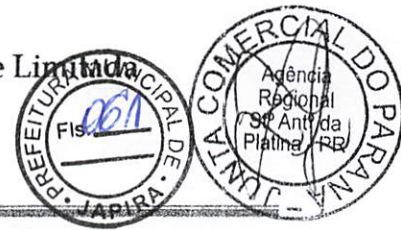
Pelo presente instrumento de consolidação contratual de sociedade empresária, pelo tipo e forma de sociedade limitada **BENEDITO FRANCISQUINI**, brasileiro, divorciado, nascido em 01/05/1958, natural de Cambará, Estado do Paraná, filho de Antônio Francisquini e de Marciana Martins Francisquini, empresário, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 1.813.195, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 277.889.549-34, residente e domiciliado na Rua Felício Antônio Mascaro nº 601, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, único sócio componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Tiradentes, nº 425, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0330422-9, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 1996, e



W  
Aquino  
Bruno  
Bonaco



Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



**Parágrafo Segundo**

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução, sendo facultado à sua transformação do registro da sociedade para empresário individual por meio de requerimento no Registro Público de Empresas Mercantis, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 128/2008.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **BENEDITO FRANCISQUINI** assinando sempre pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro**

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticarem com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

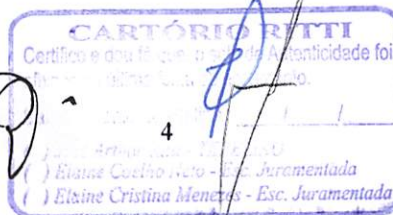
**Parágrafo Segundo**

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia", ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a ausência expressa da unanimidade do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidos para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros.

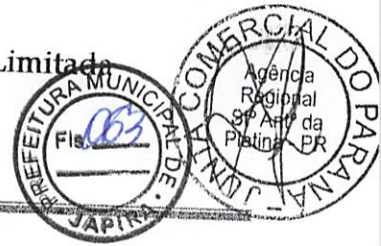








Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

O sócio declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**Parágrafo Único**

Aplicam-se às atividades do administrador no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DAS QUOTAS SOCIAIS**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DA REUNIÃO DE SÓCIOS**

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de conta do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em **reunião** convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

**Parágrafo Primeiro**

A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócios.

**Parágrafo Segundo**

As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA**

**DO CONSELHO FISCAL**

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087, do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada. A Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

*Handwritten signatures and initials: "Alfonso", "Gerson", "Bruno", "Luigi".*

Certifico e dou fé de que a presente Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada foi afixada na última lista de avisos em 23 JAN. 2016.

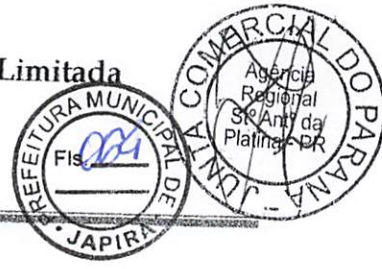
Santo Antônio da Platina, Paraná, em 23 de Janeiro de 2016.

( ) José Antônio de Souza - Esc. Juremática  
( ) Elaine Cássia de Souza - Esc. Juremática  
( ) Elaine Cristina Moniz - Esc. Juremática

OSÉ ARTUR RIBEIRO - 3ª Tabelião  
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3333-3034  
Santo Antônio da Platina - Paraná



Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na Mma. Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas às contratantes para a documentação de cada uma.

Santo Antônio da Platina, Pr., 7 de agosto de 2012.

**BENEDITO FRANCISQUINI**  
Sócio remanescente

**LUIGI RAFAEL ORSINI FRANCISQUINI**  
Sócio retirante

TESTEMUNHAS

**BRUNO CÉSAR FERREIRA DE SOUZA**  
RG nº 8.442.888-4 SSP/PR

**LUCAS MARTINS CLARO**  
RG nº 10.318.496.7 SSP/PR

**Fábio Toledo Fonseca**  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2012  
SOB NÚMERO: 20126173346  
Protocolo: 12/617334-6, DE 03/09/2012  
Empresa: 41 2 0330422-9  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



*Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.*



# TRIBUNA DO VALE

Editora Tribuna do Vale Ltda - CNPJ - 01.037.108/0001-11  
R. Tiradentes 425 - Santo Antônio da Platina - Pr  
(43) 3534-4114 - email: [ataseditais@tribunadovale.com.br](mailto:ataseditais@tribunadovale.com.br)

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA  
RUA TIRADENTES 425- CENTRO -  
SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR  
CNPJ - 01.037.108/0001-11  
IE- ISENTO  
CEP 86430.000  
FONE 43- 3534-4114

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 05 de FEVEREIRO de 2013.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Referente ao Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ**.

O valor total global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 2,65(DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)**.

Condição de Pagamento: até o dia **30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal**.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- **TERMO DE REFÊNCIA**, conforme edital (ANEXO I).



Atenciosamente,

**ARTHUR RITTI**  
Supra de: *Benedito Francisquini*  
**BENEDITO FRANCISQUINI**  
DIRETOR

*José Arthur Ritti*  
Tabelião

29 JAN 2013

DOU.FÉ.

01037108/0001-11  
EDITORA TRIBUNA DO VALE  
LTDA. - ME.  
RUA TIRADENTES, 425  
CENTRO - CEP 86430-000  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

*[Handwritten signatures]*

*Francisquini*  
*ofor...*







ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITORA EDITORA DO VALE LÍDIA

CNPJ - 01.037.109/0001-11

RUA TRADINTEUS 425-CENTRO -

SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, CEP 86430-000

E-MAIL: [ATAS@LIDIAVALLE.COM.BR](mailto:ATAS@LIDIAVALLE.COM.BR)

PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2013 - PMJ

07/02/2013 - HORARIO 9:35 HS.

Processo de Roubidinho

Assinatura em 07/02/13

06/03/2013

Private

12



# O JORNAL Repórter DO PARANÁ



EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME

Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre  
CEP 86.420-000 - CARLÓPOLIS - PR  
Telefone (43) 3566.2772 - Celular (43) 8828.7163

CNPJ 04.412.760/0001-67  
Inscrição Municipal 3.400000661-9  
e-mail: reporterdoparana@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Japira  
Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Razão Social:** EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME

**CNPJ:** 04.412.760/0001-67

**Inscrição Estadual:** 90.534.150-21

**Endereço completo:** Rua Acácia Mimosa, 174, Jd. Vista Alegre, CEP 86.420-000, Carlópolis-PR.

**Telefone:** (43) 3566-2772 / **Celular:** (43) 8828-7163

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ.


O valor total global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 170.400,00 (Cento e setenta mil e quatrocentos reais).**

Condição de Pagamento: até o dia 30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo: TERMO DE REFERÊNCIA, conforme edital (ANEXO I).

Atenciosamente,

  
**SANDRA HELENA CERRI - Sócia-Proprietária**  
RG nº 13.482.104 SSP/SP  
CPF nº 055.018.978-57

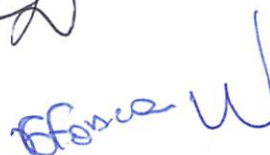
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da  
Comarca de Fartura, Daniela dos Reis Roja Benevente -  
Tabeliã. Reconheço, em documento com valor econômico,  
por semelhança, a firma SANDRA HELENA CERRI, Dou fe.

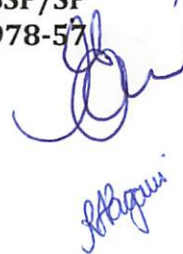
Fatura (SP), 06 de fevereiro de 2013.  
Em test. da verdade  
Valido somente c/ selo Autenticidade. Vp p/firma: R\$ 0,00

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO**  
Comarca de Fartura - Estado de São Paulo  
Rua Carlos Guimarães, 253 - Sala 02 - CEP 13870-600  
Daniela R. R. Benevente - Tabeliã  
Paulo Sérgio Duarte - Substituto  
Marcelo José Pierami - Escrevente  
0305AA018308

**TABELIÃO FATURA**









# O JORNAL Repórter DO PARANÁ



EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME

Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre  
CEP 86.420-000 - CARLÓPOLIS - PR  
Telefone (43) 3566.2772 - Celular (43) 8828.7163

CNPJ 04.412.760/0001-67  
Inscrição Municipal 3.4000000661-9  
e-mail: reporterdoparana@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Japira  
Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ


## TERMO DE REFERÊNCIA

### LOTE 001

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (cm/coluna)	VALOR TOTAL
001	60.000	Cm / coluna	Serviço de publicação em Jornais de circulação diária no Município de Japira/PR e Região, para publicação de matérias oficiais e atos institucionais do Executivo e Legislativo do Município de Japira/PR, em páginas indeterminadas, pelo período de 12 meses com envio de página original da publicação realizada.	<b>R\$ 2,84</b> Dois reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 170.400,00 Cento e setenta mil e quatrocentos reais
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 170.400,00</b> Cento e setenta mil e quatrocentos reais

Carlópolis, 05 de fevereiro de 2013.

Atenciosamente,

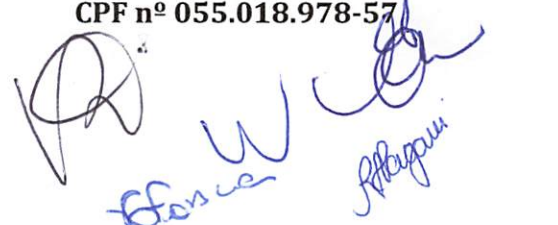
  
**SANDRA HELENA CERRI - Sócia-Proprietária**  
RG nº 13.482.104 SSP/SP  
CPF nº 055.018.978-57

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Fartura. Daniela dos Reis Roja Benevente - Tabelião. Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança, a firma SANDRA HELENA CERRI. Dou fe, Fartura (SP), 05 de fevereiro de 2013.

Em test. da verdade

Valido somente c/ selo Autenticidade. Ver p/ firma: 0305AA018309





# O JORNAL Repórter DO PARANÁ

EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME

Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre  
CEP 86.420-000 - CARLÓPOLIS - PR  
Telefone (43) 3566.2772 - Celular (43) 8828.7163

CNPJ 04.412.760/0001-67  
Inscrição Municipal 3.4000000661-9  
e-mail: reporterdoparana@hotmail.com

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - PMJ

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 07/02/2013.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h20min até às 09h30min do dia 07/02/2013.  
DATA DE ABERTURA: às 09h35min do dia 07/02/2013.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 07/02/13  
às 08:55 hrs. nº 013/13





Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade empresária, pelo tipo e forma de sociedade limitada **BENEDITO FRANCISQUINI**, brasileiro, divorciado, nascido em 01/05/1958, natural de Cambará, Estado do Paraná, filho de Antônio Francisquini e de Marciana Martins Francisquini, empresário, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 1.813.195, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 277.389.549-34, residente e domiciliado na Rua Felício Antônio Mascaro nº 601, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000 e **LUIGI RAFAEL ORSINI FRANCISQUINI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/03/1986, natural de Cambará, Estado do Paraná, filho de Benedito Francisquini e de Daisy de Fátima Orsini, empresário, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 9.126.320-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 049.698.539-67, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 425-A, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Tiradentes, nº 425, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0330422-9, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 1996, e quinta e última alteração registrada sob o nº 20096644877, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.037.108/0001-11, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder a adequações advindas da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capítulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresaria regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**ALIENAÇÃO DE QUOTAS ENTRE SÓCIOS**

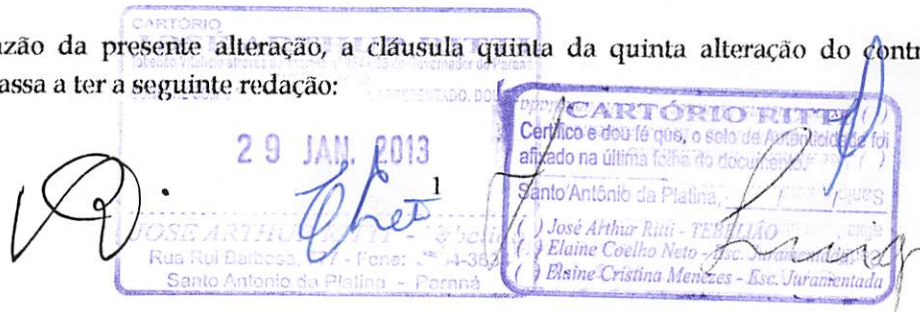
O sócio **LUIGI RAFAEL ORSINI FRANCISQUINI**, que possui integralizados na sociedade 10 (dez) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 10,00 (dez reais), não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas aos sócio remanescente **BENEDITO FRANCISQUINI**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 10,00 (dez reais) pagos em boa moeda corrente do país no presente ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Retira-se da sociedade neste ato o sócio **LUIGI RAFAEL ORSINI FRANCISQUINI**, dando ao sócio remanescente **BENEDITO FRANCISQUINI**, a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora alienadas, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, nem do cessionário, nem da sociedade, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Em razão da presente alteração, a cláusula quinta da quinta alteração do contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:





Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



quinta e última alteração registrada sob o nº 20096644877, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.037.108/0001-11, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder a adequações advindas da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capítulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresaria regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adota o nome empresarial de EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA-ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA SEDE**

A sede social encontra-se estabelecida na RUA TIRADENTES, Nº 425, CENTRO, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.430-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO OBJETO DA SOCIEDADE**

O objeto social da sociedade empresária é: EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS, LIVROS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, MARKETING DIRETO.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS PROIBIÇÕES**

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA QUINTA**

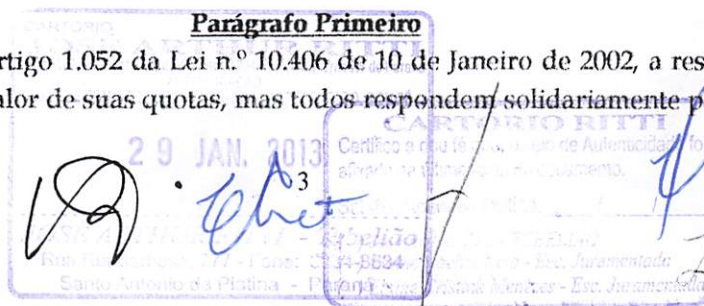
**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, iguais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuídas para o sócio remanescente:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
BENEDITO FRANCISQUINI	50.000	50.000,00
TOTALIZANDO	50.000	50.000,00

**Parágrafo Primeiro**

Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble at the top right and initials 'BF' and 'W2-39' on the right side.



Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, iguais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuídas para o sócio remanescente:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
BENEDITO FRANCISQUINI	50.000	50.000,00
TOTALIZANDO	50.000	50.000,00

**Parágrafo Primeiro**

Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

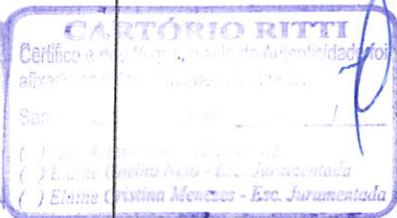
**Parágrafo Segundo**

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução, sendo facultado à sua transformação do registro da sociedade para empresário individual por meio de requerimento no Registro Público de Empresas Mercantis, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 128/2008.

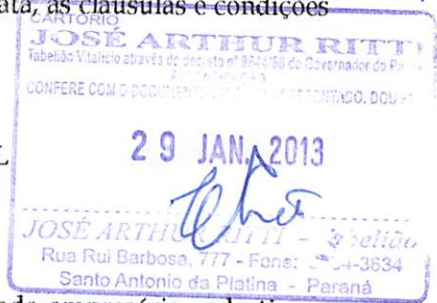
**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

O sócio remanescente ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA-ME**



Pelo presente instrumento de consolidação contratual de sociedade empresária, pelo tipo e forma de sociedade limitada BENEDITO FRANCISQUINI, brasileiro, divorciado, nascido em 01/05/1958, natural de Cambará, Estado do Paraná, filho de Antônio Francisquini e de Marciana Martins Francisquini, empresário, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 1.813.195, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 277.889.549-34, residente e domiciliado na Rua Felício Antônio Mascaro nº 601, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, único sócio componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Tiradentes, nº 425, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0330422-9, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 1996, e



Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



**Parágrafo Segundo**

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução, sendo facultado à sua transformação do registro da sociedade para empresário individual por meio de requerimento no Registro Público de Empresas Mercantis, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 128/2008.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **BENEDITO FRANCISQUINI** assinando sempre pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro**

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticarem com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

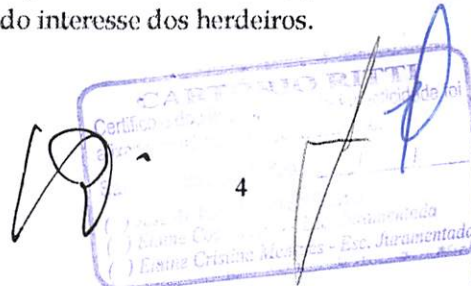
**Parágrafo Segundo**

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia", ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a ausência expressa da unanimidade do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidos para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and a signature with the date '4-39' below it.



Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



**Parágrafo Primeiro**

Na eventualidade de interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, os seus herdeiros legais, continuarão a participar da sociedade em lugar do interdito ou incapacitado. Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Segundo**

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos dos sócios falecidos, interditos ou retirantes serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos remanescentes ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante, será o mesmo pago pela sociedade na forma descrita no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA NONA**

**DA RETIRADA PROLABORE**

Ao sócio administrador BENEDITO FRANCISQUINI será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

**Parágrafo Único**

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do sócio administrador será levado à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RETIRADA DE SÓCIOS**

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou a outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO INÍCIO DE ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 DE FEVEREIRO DE 1996 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

*A*

*f*

*Luigi*

*Bruno*  
*BF*  
*Aguiar*

*A*

*[Signature]*

*W*  
*5-34*

*[Signature]*







**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

O sócio declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**Parágrafo Único**

Aplicam-se às atividades do administrador no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DAS QUOTAS SOCIAIS**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DA REUNIÃO DE SÓCIOS**

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de conta do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em **reunião** convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

**Parágrafo Primeiro**

A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócios.

**Parágrafo Segundo**

As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA**

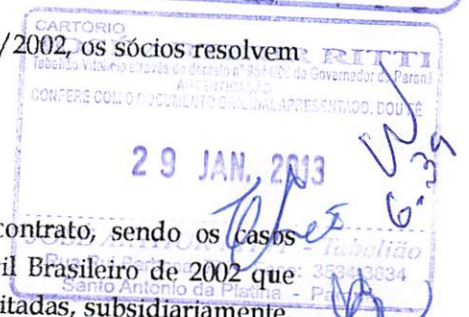
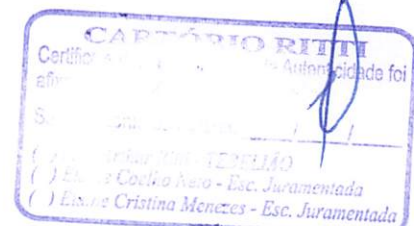
**DO CONSELHO FISCAL**

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 á 1.087, do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, A Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.



6  
[Handwritten signatures and initials]



Sexta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada  
EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.037.108/0001-11  
NIRE 412.0330422-9



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na Mma. Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas às contratantes para a documentação de cada uma.

Santo Antônio da Platina, Pr., 7 de agosto de 2012.

**BENEDITO FRANCISQUINI**  
Sócio remanescente

**LUIGI RAFAEL ORSINI FRANCISQUINI**  
Sócio retirante

TESTEMUNHAS

**BRUNO CESAR FERREIRA DE SOUZA**  
RG nº 8.442.888-4 SSP/PR

**LUCAS MARTINS CLARO**  
RG nº 10.318.496.7 SSP/PR

  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



# OLIVEIRA FRANCO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA



Curitiba, 13 de Fevereiro de 2012.

Jornal TRIBUNA DO VALE

At. Sr. BENEDITO FRANCISQUINI

## Proposta de Serviços

OLIVEIRA FRANCO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída em dez/1998, prestadora de serviços nas áreas contábeis e de auditoria vem por meio desta apresentar a proposta para realização dos serviços de auditagem do Jornal **TRIBUNA DO VALE**, seguindo as exigências da ADI, conforme instruções:

- Coleta de informações;
- Conferência das informações prestadas pelos jornais;
- Análise e parecer das informações;
- Emissão do relatório de auditagem;
- Coleta das assinaturas e reconhecimento de firma;
- Valor dos Serviços para todo o processo **R\$ 1.200,00**, cobrança após a entrega dos serviços mediante depósito em conta corrente; Banco HSBC agência 0054 c/c 63273-70 em nome de: Darlan de Oliveira Franco;

## Documentação Necessária:

- Preenchimento do relatório anexo, prestando as informações necessárias para a execução dos serviços.

## Principais Clientes:

- Escritório Davi Deutscher Advogados Associados, tel. 3244-3464;
- Darlan Corretora de Seguros, tel.3356-8554;
- Imobiliária Curitiba S/C Ltda, tel. 3223-4054;
- Clínica Ultrasonografia e Ecografia Dr Nelson Luiz Zuckow, tel 3363-4310;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**OLIVEIRA FRANCO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

- Fisioterapia Simetria Ltda, tel. 3343-3789;
- DWA Representações e Comércio Ltda, tel. 3246-7865;
- Grave Estudio de Gravação Ltda, tel. 3015-9511;
- Dr Antonio Levi Afonso Hirt, tel. 3264-2003;
- Vidaconsult Serviços Integrados em Saúde Humana Ltda, tel.3039-6900;
- Hermes Bar, tel. 3018-9320;
- TSG Eventos Ltda, tel. 3039-5965;
- Cauca & Cauca Ltda, tel. 3566-6047.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

**DARLAN DE OLIVEIRA FRANCO**  
**CRC-PR 050590/O9**

*Denilson de Oliveira Franco*  
**DENILSON DE OLIVEIRA FRANCO**  
**CRC-PR 038258/O4**

*W*  
*9.39*



*VA*  
*6F*  
*Alqui*





# OLIVEIRA FRANCO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

## RELATÓRIO DE AUDITORIA DE TIRAGEM E CIRCULAÇÃO

Atendendo a solicitação especial dos administradores dessa empresa, nossos serviços tiveram por objetivo: revisar e conferir os serviços de tiragem, confecção e custo financeiro do jornal TRIBUNA DO VALE.

O trabalho foi desenvolvido tendo como base as informações repassadas pelos interessados, de um volume médio de tiragem, custos, distribuição e circulação do jornal por amostragem e foram realizados segundo os padrões usuais de auditoria, incluindo, conforme o caso específico.

De forma subsidiária aos objetivos dos trabalhos, relacionamos a seguir os pontos anotados no curso dos mesmos, e que entendemos conveniente destacar.

Dados do Jornal	
Nome:	Editora Tribuna do Vale Ltda.
CNPJ/MF:	01.037.108/0001-11
Endereço:	RUA TIRADENTES Nº 425 – CENTRO
Cidade:	SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR
CEP:	86430-000
Telefone:	(43) 3534-4114
Responsável:	Sr. BENEDITO FRANCISQUINI

Informações auditadas	
Periodicidade do Jornal	Diária (de terça a domingo – sábado e domingo edição conjunta)

Tiragem	
Dias úteis	7.000
Finais de semana	8.000

Formato de impressão	
	Standard (29,7 x 52 cm)

Dados da Gráfica que confecciona o Jornal	
Nome:	EDITORIA POENTE ARTES GRÁFICAS
Endereço:	END. RUA CORONEL JOAQUIM RODRIGUES DOS PRADO, 332
Cidade:	SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR
CNPJ/MF:	04.937.285/0001-42

**CARTÓRIO RITA**  
Certifico e dou fé  
realizado no dia 06  
de Fevereiro de 2017  
em Santo Antônio.  
( ) José Arthur Ritt - Tabelião  
( ) Elaine Coelho Neto - Esc. Juranmentada  
( ) Elaine Cristiane Menezes - Esc. Juranmentada

**CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITT**  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL AFRESENTADO, DOU FE  
06 FEV. 2017  
JOSÉ ARTHUR RITT - Tabelião  
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-8834  
Santo Antônio da Platina - Paraná

*[Handwritten signatures and initials]*  
OF  
Alguini





# OLIVEIRA FRANCO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Material utilizado (produção média mensal)	
<b>Papel</b>	
Tragem média mensal (unidades)	182.000
Quantidade de papel (kg)	16.000
Custo médio mensal (R\$)	28.000,00
Fornecedor	KSR de Londrina – PR e Campinas – SP
<b>Chapas</b>	
Consumo de chapas	300 (trezentas) unidades/mês
Custo médio mensal (R\$)	2100,00
Fornecedor	Kromik
<b>Fotolitos</b>	
Quantidade mensal	250 (duzentos e cinquenta) metros mensais
Custo médio mensal (R\$)	1.400,00
Fornecedor	Lorigraph
<b>Tintas e Químicos</b>	
Custo médio mensal (R\$)	1.350,00
Fornecedor	Lorigraph
<b>Distribuição</b>	
Custo total mensal (R\$)	6.400,00

As informações sobre os custos de produção são referentes a uma média mensal, tendo como base uma tiragem média diária conforme citado neste relatório.

Verificação de Circulação Líquida Paga (edição impressa)				
Município		Interior		Total da circulação paga
Venda Avulsa	Assinaturas	Venda Avulsa	Assinaturas	Venda avulsa + assinaturas
440	1.580	980	3.561	6.561

**Região de abrangência:** Abatia, Andirá, Arapoti, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaú, Carlapolis, Conselheiro Mairinck, Conélio Procópio, Figueira, Guapirama, Ibaíti, Itambaracá, Jabot, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

Fonte: Jornal TRIBUNA DO VALE  
Responsável: Sr BENEDITO FRANCISQUINI

Visto responsável

**CARTÓRIO NTE**  
Certifico e dou fé  
atestado no dia  
Santo Antônio da Platina - Paraná  
( ) José Arturino de L. BELLILO  
( ) Elaine Cícilia Netto - Esc. Jaramentada  
( ) Elaine Cristina Menezes - Esc. Jaramentada

**CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR NETTI**  
Atestado em virtude do decreto nº 3420 do Governador do Paraná  
Atestado em virtude do decreto nº 3420 do Governador do Paraná  
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE  
06 FEV. 2013  
JOSÉ ARTHUR NETTI - Tabelião  
Rua Rui Barbosa, 717 - Fone: 3534-3634  
Santo Antônio da Platina - Paraná

11.39  
Alagui



RECEIPT  
No. 1328/94/10/12001  
KEMENTERIAN KEUANGAN REPUBLIK INDONESIA  
DIREKTORAT JENDERAL GABUNGAN KEMENTERIAN KEUANGAN  
DAN PERENCANAAN  
JANUARI 2012  
TABEL LONCAT  
DE  
NOTAS  
EC007146

STATE ARCHIVES

Handwritten signature and scribbles over the receipt text.

01 MAR 2012





**OLIVEIRA FRANCO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

**CONCLUSÃO:**

Reconhecemos a exatidão dos relatórios e informações apresentadas, nestes termos, firmamos e assinamos o presente relatório contendo 03 páginas numeradas de 1 a 3, tendo a sua validade pelo prazo de 1 (hum) ano até 12/02/2013.

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2012.

*Darlan de Oliveira Franco*  
Darlan de Oliveira Franco  
Contador  
CRC-PR 050590/O9

*Denilson de Oliveira Franco*  
Denilson de Oliveira Franco  
Contador  
CRC-PR 038258/O4

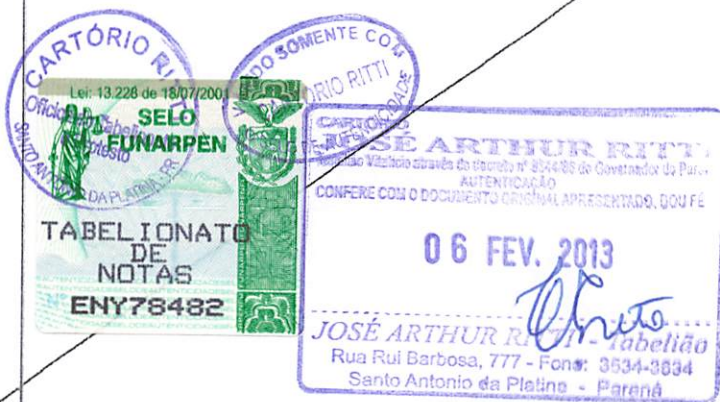


\*\*\*RECONHECIMENTO\*\*0094\*1077995\*\*

EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO PROVIMENTO 60/2002 E OF. CIRCULAR 17/05 DA CURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, A PRESENTE FIRMA É RECONHECIDA POR SEMELHANÇA POR NÃO TER COMPARADO O SIGNATÁRIO PESSOALMENTE NESTA SERVIDÃO, RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: // DARLAN DE OLIVEIRA FRANCO (050590) e DENILSON DE OLIVEIRA FRANCO (038258) // \*\*\*\*\*

====OO QUE DATA FE.====  
CURITIBA-PR, 13 de fevereiro de 2012.

*Thais Polli Pompilho*  
Thais Polli Pompilho  
Escrivente



*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



FILIAÇÃO  
 ANTONIO FRANCISQUINI  
 MARCIANA MARTINS FRANCISQUINI

REG.PROFISSIONAL CPF  
 262 27788954934  
 NACIONALIDADE NASCIMENTO  
 BRASILEIRA 01/05/1958  
 NATURALIDADE  
 CAMBARÁ-PR

CELSO AUGUSTO SCHRÖDER  
 PRESIDENTE DA FENAJ

**FENAJ**  
 FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS  
 Criado pela lei Nº 7.084/82

**FENAJ**  
 FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS  
 NOME  
 BENEDITO FRANCISQUINI  
 FUNÇÃO  
 JORNALISTA PROFISSIONAL  
 RG  
 1813195 SSP-PR  
 DATA DE EXPEDIÇÃO  
 10/02/1977



**JORNALISTA**  
**06 FEV. 2013**  
 JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião  
 Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634  
 Santo Antonio da Platina - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTÓRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**BENEDITO FRANCISQUINI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1813195-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 277.889.549-34 01/05/1958

FILIAÇÃO  
 ANTONIO FRANCISQUINI  
 MARCIANA MARTINS FRANCISQUINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 02523365520 15/01/2018 10/05/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR 15/01/2013

ASSINATURA DO EMISSOR  
 26759466118  
 PR905072052

708709320

VALIDO SOMENTE COM  
**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO DE NOTAS ENY78507**

**JOSÉ ARTHUR RITTI**  
 Tabelião Vitalício através do decreto nº 844/86 do Governador do Paraná  
 AUTENTICAÇÃO  
 CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE  
**06 FEV. 2013**  
**JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião**  
 Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634  
 Santo Antonio da Platina - Paraná

*Handwritten signatures and initials, including 'RF Aragui'.*



# TRIBUNA DO VALE

Editora Tribuna do Vale Ltda - CNPJ - 01.037.108/0001-11  
R. Tiradentes 425 - Santo Antônio da Platina - Pr  
(43) 3534-4114 - email: [ataseditais@tribunadovale.com.br](mailto:ataseditais@tribunadovale.com.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Santo Antônio da Platina, 05/02/2013

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 - (PMJ)**

Prezados Senhores:

A Proponente EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.037.108/0001-11, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

*Benedito Francisquini*

BENEDITO FRANCISQUINI  
DIRETOR  
CPF 277.889.549-34

01037108/0001-11

EDITORA TRIBUNA DO VALE  
LTDA. - ME.  
RUA TIRADENTES, 425  
CENTRO - CEP 86430-000  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABÉLIONAT DE NOTAS E ENUS 4668

VALIDO SOMENTE PARA O CARTÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO JOSÉ ARTHUR RITTI

SECRETÁRIO Nº 9844/86 do Governador do Paraná

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

SEMELHANTE(S) N(S) FIRMA(S) DE:

*Supra de: Benedito Francisquini*

*Benedito Francisquini*

DOU FÉ.

*José Arthur Ritti*  
Tabellião

*W*  
*14-39*

*BF Francisquini*





# TRIBUNA DO VALE

Editora Tribuna do Vale Ltda - CNPJ - 01.037.108/0001-11  
R. Tiradentes 425 - Santo Antônio da Platina - Pr  
(43) 3534-4114 - email: [ataseditais@tribunadovale.com.br](mailto:ataseditais@tribunadovale.com.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Santo Antônio da Platina, 05/02/2013

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 - (PMJ)**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

EDITORA TRIBUNA DO VALE  
CNPJ 01.037.108/0001-11  
BENEDITO FRANCISQUINI - DIRETOR  
CPF 277.889.549-34

EDITORA TRIBUNA DO VALE  
LTD.A. - ME.

RUA TIRADENTES, 425  
CENTRO - CEP 86430-000  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

VISTO  
29 JAN 2013

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
E NU34665  
Supra de: Benedito Francisquini  
José Arthur Ritti

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'W 14.39', 'OF', and 'Francisquini'.





# TRIBUNA DO VALE

Editora Tribuna do Vale Ltda - CNPJ - 01.037.108/0001-11  
R. Tiradentes 425 - Santo Antônio da Platina - Pr  
(43) 3534-4114 - email: [ataseditais@tribunadovale.com.br](mailto:ataseditais@tribunadovale.com.br)

## ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.037.108/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr. BENEDITO FRANCISQUINI, portador da carteira de identidade nº. 1.813.195-PR, e do CPF nº 277.889.549-34, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ**, que **NÃO HÁ** em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 05 de FEVEREIRO de 2013.

  
BENEDITO FRANCISQUINI.  
DIRETOR

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
TABELIONAT DE NOTAS  
ENU34675  
CARTÓRIO

**JOSÉ ARTHUR RITTI**  
Tabelião Vitalício através do Decreto nº 9344/86 do Governador do Paraná  
RUA RUI BENCOSIA, 777 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ  
RECONHEÇO SEMELHANTE(S), A(S), FIRMA(S) DE:  
Supra de: Benedito Francisquini  
Cidqui ni

VISTO  
DATA 01037108/0001-11  
EDITORA TRIBUNA DO VALE  
LTDA. - ME.  
RUA TIRADENTES, 425  
CENTRO - CEP 86430-000  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

29 JAN 2013  
DOU FÉ.  
José Arthur Ritti  
Tabelião

  
  
  
15-39



Receita Federal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.037.108/0001-11 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/02/1996
NOME EMPRESARIAL EDITORIA TRIBUNA DO VALE LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-00 - Edição de jornais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 63.91-7-00 - Agências de notícias 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADO (RO) R TIRADENTES	NÚMERO 425	COMPLEMENTO
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PR
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/10/2012 às 14:35:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/10/2012

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Aguiar" and "16-39".*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



5

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022013-14022108

Nome: EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - EPP

CNPJ: 01.037.108/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/01/2013.

Válida até 02/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W  
17.30  
BF  
Alagui  
5





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01037108/0001-11  
**Razão Social:** EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO 1344 CASA / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2013 a 13/02/2013

**Certificação Número:** 2013011513271590819707

Informação obtida em 25/01/2013, às 10:59:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and dates in blue ink, including '18-39' and 'BF Magui'.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9868813-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.037.108/0001-11 ✓

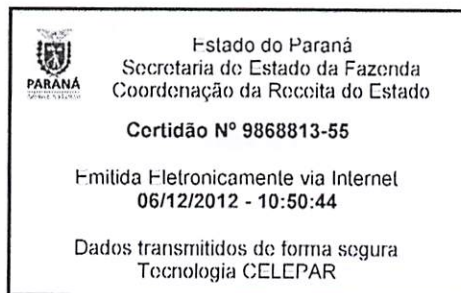
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 05/04/2013 - Fornecimento Gratuito



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*  
19.39  
Araguari



**Prefeitura Municipal de**  
**Santo Antônio da Platina - PR**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 39/2013

CONTRIBUINTE:1037108000111/EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA  
CPF / CNPJ...:01.037.108/0001-11  
VALIDA ATÉ...:04/03/2013  
REQUERENTE...:priscila

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Simples Verificação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 03 de Janeiro de 2013

Código de autenticidade da certidão:991924207991924

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81720000000-5 00003948201-3 30304000000-0 00000390239-2



*Handwritten signatures and notes:*  
20.39  
Aqui





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - EPP  
CNPJ: 01.037.108/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:24:35 do dia 07/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2013.

Código de controle da certidão: **6331.F06F.3884.D940**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 21.39.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.037.108/0001-11  
Certidão n°: 15673430/2013  
Expedição: 15/01/2013, às 17:15:34  
Validade: 13/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.037.108/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Contem este Livro Diário 55 paginas numeradas eletronicamente do numero 1 a 55 e servira para os lançamentos das operacoes proprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razao social: EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA

Endereco: Rua TIRADENTES, 425

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro Junta: 41203304229 em 06/02/1996

Inscricao estadual: ISENTO

CNPJ: 01.037.108/0001-11

Inscricao municipal:

Data da constituicao: 06/02/1996

Santo Antonio Da Platina / PR, 01 de Janeiro de 2011

Carimbo do orcao

UNTA COMERCIAL DO PARANA  
GENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
Formo de Autenticacao 12/044678-2  
por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com  
em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

ANTONIO EDUARDO MARTINS SANT'ANNA  
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

7 ABR, 2012  
ANTONIO DA PLATINA



29 JAN. 2012  
JOSE ARTHUR RITTI  
CPF: 324.554.109-00  
CRC: PR-033651/0-2  
Contador  
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS

CPF: 277.889.549-34  
Administrador  
BENEDITO FRANCISQUINI

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS

Administrador  
BENEDITO FRANCISQUINI

CPF: 277.889.549-34

23-39





Nome	Saldo Atual
ATIVO NO	559.133,72
ATIVO CIRCULANTE	522.415,00
DISPONIBILIDADES ATIS PRAZO	518.039,00
CAIXA E EQUIV. TRABALHISTAS	517.635,17
Caixa e a Pagar	517.635,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO	403,83
Banco Itau S.A - 00467-0	403,83
CREDITOS	4.376,00
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00
OUTROS CREDITOS	4.376,00
Depositos Judiciais	4.376,00
ATIVO PERMANENTE	36.718,72
INVESTIMENTOS	700,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	700,00
Banco Sicredi	700,00
IMOBILIZADO	36.018,72
IMOBILIZADO	98.870,12
Maquinas e Equipamentos	4.510,00
Moveis e Utensilios	46.367,25
Instalacoes	1.884,00
Computadores e Perifericos	44.038,87
Central PABX	1.720,00
Marcas e Patentes	350,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	(62.851,40)
(-) Maquinas e Equipamentos	(4.510,00)
(-) Moveis e Utensilios	(20.509,86)
(-) Computadores e Perifericos	(37.454,74)
(-) Instalacoes	(376,80)

**CARTÓRIO RITTI**  
 Certifico e certifico que a presente foi  
 afixada na sala de cartório.  
 Santo Antonio da Platina - Paraná  
 ( ) José Arthur Ritti - Esc. J. J. de  
 ( ) Elaine Cristina Meneses - Esc. J. J. de  
 ( ) Elaine Cristina Meneses - Esc. J. J. de

**CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI**  
 Tabelião Público do Estado do Paraná - 1ª Circunscrição de Tabeliães  
 Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 334-3634  
 Santo Antonio da Platina - Paraná  
 29 JAN. 2013  
 José Arthur Ritti - Tabelião

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 24-39

*[Handwritten signature]*

SCI - Visual Sucesso  
*[Handwritten signature]*

EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA  
 CNPJ : 01.037.108/0001-11 NIRE : 41203304229  
 I.E.:ISENTO  
 Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2011 a 31/12/2011



Código	Nome	Saldo atual
2000	PASSIVO	559.133.72
2001	PASSIVO CIRCULANTE	186.372.06
2002	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	139.630.85
2003	OBRIGACOES TRABALHISTAS	6.563.46
2004	Salarios a Pagar	6.563.46
2050	OBRIGACOES SOCIAIS	11.939.10
2051	INSS a Recolher	1.379.89
2052	FGTS a Pagar	6.334.68
2053	FGTS - Multa Rescisoria a Pagar	2.491.44
2054	Contribuicao Sindical a Recolher	1.565.46
2057	Contribuicao Assistencial	167.63
1100	FOLHA DE PAGAMENTO A DIRIGENTES	2.941.33
1101	Benedito Francisquini	2.941.33
11	PROVISOES TRABALHISTAS	13.093.04
1131	Ferias e 1/3	12.105.23
1134	Encargos - FGTS	987.81
1150	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	100.703.34
1155	ISS a Recolher	9.094.90
1156	Simplex Nacional	91.608.44
1160	IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE	4.390.58
1161	IRRF a Recolher - PF	3.040.79
1162	IRRF a Recolher - PJ	1.349.79
799	OUTRAS OBRIGACOES	5.404.50
300	OUTRAS OBRIGACOES	5.404.50
302	Aluquel de Imoveis a Pagar	3.574.50
304	Aluquel de Veiculos a Pagar	380.00
305	Aluquel de Maquinarios	1.450.00
700	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	41.336.71
	BANCOS C/MOVIMENTOS	24.566.33
702	Caixa Economica Federal	16.765.81
703	Sicredi Agro Parana	7.800.52
720	EMPRESTIMOS	16.770.38
721	Caixa Economica Federal - Giro Facil	16.770.38
150	PATRIMONIO LIQUIDO	372.761.66
151	PATRIMONIO LIQUIDO	372.761.66
152	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
153	Capital Social Integralizado	50.000.00
194	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	322.761.66
195	Lucros Acumulados	322.761.66

**29 JAN. 2013**  
 JOSÉ ARTUR RITTI - Tabelião  
 Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3334-3634  
 Santo Antonio da Platina - Paraná

**JOSE ARTUR RITTI**  
 Tabelião  
 ( ) Jose Artur Ritti - Esc. Jurementada  
 ( ) Elaine Coelho de Souza - Esc. Jurementada  
 ( ) Elaine Cristina Moraes - Esc. Jurementada

*Handwritten signature and date: 25-30*

conhecemos a exatidao do oresente Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2011 a 31/12/2011, a vista dos documentos apresentados. o Ativo e Passivo importam R\$ (559.133.72) - (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Trinta e Tres Reais e Setenta e Dois centavos) transcrito nas paginas 50 a 51 do livro diario no 20



EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA

CNPJ : 01.037.108/0001-11 NIRE : 41203304229

I.E.:ISENTO

Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2011 a 31/12/2011



Saldo atual

RECEITAS

RECEITAS COM VENDAS BRUTAS  
RECEITA COM PRESTACAO DE SERVIÇOS  
RECEITAS DE SERVIÇOS-TERÇO INTERIO  
RECEITAS COM JUROS/ALICATADO  
RECEITAS FINANCEIRAS  
OUTRAS RECEITAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

BENEDITO FRANCISQUINI  
Administrador  
CPF : 277.889.549-34

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS  
Contador  
CRC : .PR-033651/0-2  
CPF : 324.554.109-00

Custos dos Produtos de Fabricacao (Inclui o Custo das Mercadorias Vendidas)  
LUCRO BRUTO

DESPESAS GERAIS

DESPESAS COMERCIAIS  
Despesas com Transporte  
Energia e Luz  
Provisões Contábeis  
Despesas Gerais Comerciais  
DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
Despesas Trabalhistas  
Provisões Sociais  
Provisões Trabalhistas  
Despesas Gerais Administrativas

DESPESAS FINANCEIRAS  
Despesas Financeiras  
DESPESAS TRIBUTARIAS  
Despesas Tributarias  
OUTRAS DESPESAS  
DESPESAS NÃO DEDUTIVELAS  
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS  
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO  
Resultado Líquido do Exercício

CARTORIO  
**JOSE ARTHUR RITTI**  
Tabela de Validade aprovada pelo Conselho Superior do Governador do Paraná  
CONFERE COM O ORIGINAL  
**29 JAN. 2013**  
*[Handwritten signature]*  
**JOSE ARTHUR RITTI - Tabelião**  
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3334-3634  
Santo Antonio da Platina - Paraná

**CAROLINE RITTI**  
Certificamos que a presente Ata foi lida e verificada por mim  
em 29 de Janeiro de 2013, no Cartório.  
Assinatura  
*[Handwritten signature]*  
( ) José Augusto dos Santos - Esc. Juramentada  
( ) Elaine Cristina Mendes - Esc. Juramentada

*[Handwritten signature]*

BENEDITO FRANCISQUINI  
Administrador  
CPF : 277.889.549-34

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
26-39

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
SCI - Visual Successor





icacao Nome

RECEITAS	1.027.790,38
RECEITAS C/VENDAS BRUTAS	0,00
RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS	1.027.790,38
Prestacao de Servicos-Merc.Interno	1.027.790,38
RECEITA COM INDUSTRIALIZACAO	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00
DEDUCAO DA RECEITA	(87.174,91)
Deducoes das Receitas	(87.174,91)
RECEITA LIQUIDA	940.615,47
CUSTOS TOTAIS	208.128,06
Custos dos Produtos de Fabricacao Prooria	207.110,12
Custo das Mercadorias Revendidas	1.017,94
LUCRO BRUTO	732.487,41
DESPESAS GERAIS	549.800,28
DESPESAS COMERCIAIS	387.193,23
Despesas Trabalhistas	118.097,94
Encargos Sociais	13.671,80
Provisoes Trabalhistas	27.343,26
Despesas Gerais Comerciais	228.080,23
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	126.919,39
Despesas Trabalhistas	53.153,38
Encargos Sociais	1.076,41
Provisoes Trabalhistas	2.845,84
Despesas Gerais Administrativas	69.843,76
DESPESAS FINANCEIRAS	30.985,65
Despesas Financeiras	30.985,65
DESPESAS TRIBUTARIAS	4.702,01
Despesas Tributarias	4.702,01
OUTRAS DESPESAS	0,00
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	0,00
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	182.687,13
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/LUCRO	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	182.687,13
Resultado Liquido do Exercicio (Lucro)	182.687,13

CARTORIO  
**JOSÉ ARTHUR VITI**  
 Tabelião Vitalicio através do decreto nº 3844/06 do Governador do Estado do Paraná  
 CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL EM SEU ARQUIVO, DE  
 29 JAN. 2013  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 ENU34655  
 Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3094  
 Santo Antonio da Platina - Paraná

SELO FUNARPEN  
 Lei. 13.228 de 18/07/2001

Santo Antonio da Platina/PR. 31 Dezembro de 2011.

*[Handwritten signature]*

BENEDITO FRANCISQUINI  
 Administrador  
 CPF : 277.889.549-34

*[Handwritten signature]*  
 JOSE AUGUSTO DOS SANTOS  
 Contador  
 CRC : .PR-033651/0-2  
 CPF : 324.554.109-00

*[Handwritten notes and signatures]*  
 27.34  
 SCI - Visual Sucessor  
*[Handwritten initials]*

Diario n. 20

Termo de encerramento

Contem este livro Diario 55 paginas numeradas eletronicamente do numero 1 a 55 e serviu para os lancamentos das operacoes proprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razao social: EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA

Endereco: Rua TIRADENTES. 425

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41203304229 em 06/02/1996

Inscricao estadual: ISENTO

CNPJ: 01.037.108/0001-11

Inscricao municipal:

Data da constituicao: 06/02/1996

Santo Antonio Da Platina / PR. 31 de Dezembro de 2011



*[Handwritten signature]*

BENEDITO FRANCISQUINI  
Administrador  
CPF: 277.889.549-34

*[Handwritten signature]*  
29-39

*[Handwritten signature]*

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS  
Contador  
CRC: .PR-033651/0-2  
CPF: 324.554.109-00

*[Handwritten signature]*  
FF  
Agui

Carimbo do orgao -+



-+





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ: 17.790.336/0001-00

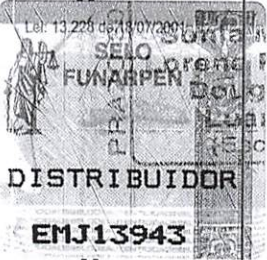
**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
**Pedro Claro Giovannetti**  
(Titular)



Maria Pavan Giovannetti  
Lorena Pavan Giovannetti Buen  
Douglas Pavan Giovannetti  
Luana Pavan Giovannetti

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**PEDRO-CLARO GIOVANNETTI**  
**DISTRIBUIDOR E ANEXOS**



## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em Cartório os livros e demais papéis a meu cargo, deles no período de vinte (20) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência à distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUCIAL, AUSÊNCIA E INSOLVÊNCIA CIVIL, (baseado na Lei nº. 11.101/2005)**, onde figura como requerido (a) **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF nº. **01.037.108/0001-11**.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu,            (Douglas Pavan Giovannetti), Escrevente Juramentado desta Cidade e Comarca, a digitei, conferi, subscrevi e assino.

**Distribuidor/Escrevente Juramentado (a)**

Handwritten initials and date: *WJ 29.30*



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3558-1615 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
site: [www.santoantonioplatina.pr.gov.br](http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br) - e-mail: [licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n, inscrita no CNPJ nº 76.968.627/0001-00, atesta para os devidos fins de Licitação Pública, que o JORNAL TRIBUNA DO VALE, editado pela empresa EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.037.108/0001-11, presta serviço de publicação de atos oficiais ao Município de Santo Antônio da Platina, tarefa que executa dentro das normas técnicas e legais.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 1º de fevereiro de 2013.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº 241/10

Reqº nº 9116/10, de 22/06/10

Inscrição nº 11.288

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, pelo presente ALVARÁ, concede licença a **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME.-**

Ramo de Atividade: *Edição e Impressão de Jornais, Revistas, Livros e Periódicos e Publicações Diversas.*

Localização: *Rua Tiradentes, nº 425 - Centro.*

Restrição:

Santo Antônio da Platina, 25 de junho de 2010.

*Silvana Domingues de Almeida Chagas*  
**SILVANA DOMINGUES DE ALMEIDA CHAGAS**  
Diretora do Departamento de Gestão

*Maria Ana V. Guimarães Pombo*  
**P. MARIA ANA V. GUIMARÃES POMBO**  
Prefeita Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

<p>VÁLIDO ATÉ <u>31/12/10</u> TESOUREIRO</p>	<p>REVALIDADO ATÉ 31 DEZ. 2011 <i>[Signature]</i> Departamento de Planejamento</p>	<p>REVALIDADO ATÉ 31 DEZ. 2012 <i>[Signature]</i> Departamento de Planejamento</p>	<p>REVALIDADO ATÉ 28 JAN. 2014 <i>[Signature]</i> Departamento de Planejamento</p>
--	--	--	--

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser REVALIDADO  
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.

SELO FUNARREN TABELIONATO DE NOTAS ENU34801

30 JAN 2013

ROSE ARTHUR RITTI - Tabelião  
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634  
Santo Antonio da Platina - Paraná

*[Handwritten signatures and initials]*  
31-39





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 20330422-9</b>	CNPJ <b>01.037.108/0001-11</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>06/02/1996</b>	Data de Início de Atividade <b>01/02/1996</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA TRADENTES, 425, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000</b>			
Objeto Social <b>EDICAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS, LIVROS E PERIODICOS E PUBLICACOES DIVERSAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGENCIAS DE NOTÍCIAS, MARKETING DIRETO.</b>			
Capital: R\$ <b>50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ <b>BENEDITO FRANCISQUINI 277.889.549-34</b>	Participação no capital (R\$) <b>50.000,00</b>	Espécie de Sócio <b>SOCIO</b>	Administrador <b>Administrador</b>
Último Arquivamento Data: <b>04/09/2012</b>	Número: <b>20126173346</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Evento: <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

13/043872-3



SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 25 de janeiro de 2013

*Assinatura:*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL  
JOSE ARTHUR RITTO  
29 JAN 2013  
JOSE ARTHUR RITTO - Tabelião  
Rua Rui Barbosa, 111 - Fone: 3534-3884  
Santo Antonio da Platina - Paraná

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
ENU34670

*Assinatura*  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.175-3 SSP/PR  
RELATOR

*Assinaturas*  
32-35  
AF  
Albuquerque





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

Danielle Mialski Vilas Bôas Vicente  
OFICIAL

Cláudia Mialski Vilas Bôas Ramos  
Heliane Mialski Vilas Bôas Ramos  
E. JURAMENTADA



### REGISTRO CIVIL

#### CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Cartório, do mesmo verifiquei constar, que foi registrado o Contrato Social da firma "**EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA ME**", registrado sob o número 392 (trezentos e noventa e dois) no livro "A" nº 1, de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 23 de março de 2005, como sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1344, Centro, nesta cidade, com o objetivo o ramo de Edição e Impressão de Jornais, revistas, Livros e Periódicos e Publicações diversas, sendo sócios: **BENEDITO FRANCISQUINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Felício Mascaro, nº 601, portador do RG - nº 1.813.195-SSP-PR e CPF nº 277.889.549-34; e, **LUIGI RAFAEL ORSINI FRANCISQUINI**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado no endereço acima citado, portador do RG nº 9.126.320-3 SSP-PR e CPF-MF sob nº 049.698.539-67.

Certifico, ainda, que, neste mesmo Cartório, encontra-se matriculado, sob o nº 004, às folhas 002, no Livro "B" nº 01, do Registro de Matrículas, em data de 21 de janeiro de 2003, o título do jornal "**TRIBUNA DO VALE**", em conformidade com o que determina os artigos 122 e 123, da Lei nº 6.015, DE 31 de dezembro de 1973.

Para este fim foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

#### O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Santo Antônio da Platina, PR, 25 de janeiro de 2013.

**DANIELLE MIALSKI VILAS BÔAS VICENTE**  
Oficiala





Consulta Optantes

**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 01.037.108/0001-11  
Nome Empresarial : EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007  
Situação no SIMEI : NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem  
Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

imprimir voltar

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the number 34.309 and the name Aguiar.











# TRIBUNA DO VALE

Editora Tribuna do Vale Ltda - CNPJ - 01.037.108/0001-11  
R. Tiradentes 425 - Santo Antônio da Platina - Pr  
(43) 3534-4114 - email: [ataseditais@tribunadovale.com.br](mailto:ataseditais@tribunadovale.com.br)

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA  
RUA TIRADENTES 425- CENTRO -  
SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR  
CNPJ - 01.037.108/0001-11  
IE- ISENTO  
CEP 86430.000  
FONE 43- 3534-4114

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 05 de FEVEREIRO de 2013.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Referente ao Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ**.

O valor total global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 2,65(DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)**.

Condição de Pagamento: até o dia **30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal**.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

➤ **TERMO DE REFÊNCIA**, conforme edital (ANEXO I).



**ARTHUR RITTI**  
Supro de: *Benedito Francisquini*  
Francisquini  
José Arthur Ritti  
Tabelião  
29 JAN 2013

Atenciosamente,

**BENEDITO FRANCISQUINI**  
DIRETOR

01037108/0001-11  
EDITORA TRIBUNA DO VALE  
LTDA. - ME.  
RUA TIRADENTES, 425  
CENTRO - CEP 86430-000  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

37.39  
*[Handwritten signatures]*  
Francisquini





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0330422-9</b>		CNPJ <b>01.037.108/0001-11</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>06/02/1996</b>
Data de Início de Atividade <b>01/02/1996</b>			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA TRADENTES, 425, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000</b>			
Objeto Social <b>EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS, REVISTAS, LIVROS E PERIODICOS E PUBLICACOES DIVERSAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGENCIAS DE NOTICIAS, MARKETING DIRETO.</b>			
Capital: R\$ <b>50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Capital Integralizado: R\$ <b>50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
<b>BENEDITO FRANCISQUINI</b> 277.889.549-34	<b>50.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
			Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento		Situação	
Data: <b>04/09/2012</b>	Número: <b>20126173346</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b>			
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 25 de janeiro de 2013			



*Assinado:*

**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL

**JOSE ARTHUR RIBEIRO**



29 JAN. 2013

**JOSE ARTHUR RIBEIRO**  
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3664  
Santo Antonio da Platina - Paraná

*Fabio Toledo Fonseca*  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR

RELATOR

*Handwritten signatures and notes:*  
 38-39  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]





ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
EDITORA TRIBUNADO VALE LTDA  
CNPJ - 01.037.108/0001-11  
RUA MIRADENTES 425-CENTRO -  
SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR-CEP 86430-000  
E-MAIL: [ALIASIBITAIS@TRIBUNADOVALE.COM.BR](mailto:ALIASIBITAIS@TRIBUNADOVALE.COM.BR)  
PREGAÇÃO/PRESENCIAL Nº 002/2013 - PMU  
07/02/2013 - HORARIO 9:35 HS.  
Poderes de Representação

Assinatura em 07/02/13  
*[Handwritten signature]*  
07/02/13



**Município de Japira - 2013**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 2/2013**



Equiplano

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA

Lot:	Item:	Serviço	Marca:	Quantidade:	Valor	Status
0001	0001	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO - ATOS OFICIAIS	TRIBUNA DO VALE	60.000,00		Vencedor
	Fornecedor 808	EDITORIA TRIBUNA DO VALE LTDA				
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	2,65				
	1	2,60				
	2	2,60				
	Fornecedor 34151	O JORNAL REPÓRTER DO PARANÁ - EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	2,84				
	1	2,64				

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

ROSANE APARECIDA PAGANI  
Membro

PATRICIA GONZALES DA FONSECA  
Membro

POLLYANA EULALIA DE SOUZA  
Membro

EDITORIA TRIBUNA DO VALE LTDA

O JORNAL REPÓRTER DO PARANÁ - EDITORA CARLÓPOLIS  
LTDA-ME





Município de Japira - 2013  
Relação de Participantes  
Pregão 2/2013



Equipiano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
808-7	01.037.108/0001-11	EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA	Habilitado
34151-7	04.412.760/0001-67	O JORNAL REPÓRTER DO PARANÁ - EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



**Município de Japira - 2013**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 2/2013**

Equipamento

Data abertura: 07/02/2013

Data julgamento: 07/02/2013

Data homologação:

Página: 1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 01.037.108/0001-11		CNPJ: 04.412.760/0001-67	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO - ATOS OFICI	CM/	60.000,00	2,60 *	TRIBUNA DO VALE	2,64 O REPÓRTER DO
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>156.000,00</b>			

*W*

CNPJ: 01.037.108/0001-11 - EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA

CNPJ: 04.412.760/0001-67 - O JORNAL REPÓRTER DO PARANÁ - EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5101 q

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

*[Handwritten signature]*

*Alagui*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







Município de Japira - 2013  
 Classificação por Fornecedor  
 Pregão 2/2013



Equipiano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 808-7 EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA								
Lote 001 - Lote 001								
							156.000,00	
							156.000,00	
001	1734 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO - ATOS OFICIAIS	CM/	60.000,00	Habilitado	TRIBUNA DO VALE	2,60	156.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							156.000,00	

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) do ano dois mil e doze (2013), às 09h35min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti PR), em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI, PATRICIA GONZALES DA FONSECA e POLLYANA EULALIA DE SOUZA, designados pela Portaria n.º 022/2013 de 04/01/2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente à contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Japira em jornal com circulação diária regional, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve interesse de participação do referido certame e protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, das empresas: **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA**, CNPJ nº 01.037.108/0001-11, representada pelo Sr. BENEDITO FRANCISQUINI e **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME**, CNPJ nº 04.412.760/0001-67, representada pelo Sr. WAGNER FIGUEIREDO DA SILVA. Às 09h29min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes os mesmos foram rubricados, pela pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, a empresa **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA**, deixou de apresentar no credenciamento a comprovação de microempresa, sendo esta aceita pela Pregoeira e Equipe de Apoio a sua participação nos lances, mas não com os direitos de ME ou EPP. A pregoeira acredita que as proponentes estão credenciadas e aptas a participarem efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foi apresentado os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente credenciada e rubricados pela pregoeira, membro de equipe de apoio e representante presente. Na seqüência, foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” da proponente e rubricada as propostas pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente, após conferida e analisada a proposta, onde a empresa **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA** apresentou valor inicial de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e a empresa **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME**, apresentou o valor inicial de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos). Após passou-se para a fase de lances verbais, a empresa **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME**, apresentou lance de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e a empresa **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA**, apresentou lance de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), a empresa **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME**, declinou dos lances, ficando a empresa **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA**, fechando a fase de lances em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), a empresa **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME**, após o fechamento do lance manifestou o sentido de fazer uso da Lei Complementar 123/2006, no sentido de ofertar novo lance após o fechamento da fase, também se irressignou quanto a possibilidade de negociação com a outra proponente. A Pregoeira decidiu da seguinte forma, considerando os Itens 09.09, 09.10 e 09.11 passou a negociar

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480 - ☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
www.japira.pr.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52




com a proponente **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA**, inclusive possibilitou ao requerente a oferta de novos lances. Em seguida foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA**, foi vencedor do Item 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**. Aberto o envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO da proponente considerada vencedora do certame e conferida a documentação de habilitação apresentada, constatou que a proponente estava de acordo com o Edital de Licitação e apresentado dentro do envelope de habilitação a Certificado Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Registro em Cartório comprovando ser ME, sendo considerada HABILITADA. A empresa **EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME**, manifestou interesse de Recurso bem como em seguida com Mandado de Segurança, após foi aberta a palavra ao interessado para apresentar suas impugnações o que fez os seguintes termos "visto que a EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA, não apresentou Certidão expedida pela Junta Comercial na fase de Credenciamento e tendo sido negado a EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME de fazer uso de seus direitos, a mesma requer RECURSO", abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando a proponente **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA**, desde logo intimada para apresentar contrarrazão em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, conforme Item 10, subitem 10.01 constante do Edital. O Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da empresa Inabilitada não será devolvido, pois a mesma se recusou a recolher. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto á empresa declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

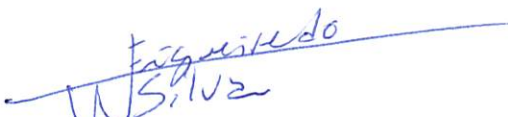
  
ROSANE APARECIDA PAGANI  
Equipe de Apoio

  
PATRICIA GONZALES DA FONSECA  
Equipe de Apoio

  
POLLYANA EULALIA DE SOUZA  
Equipe de Apoio

  
BENEDITO FRANCISQUINI

  
WAGNER FIGUEIREDO DA SILVA

  
WAGNER FIGUEIREDO DA SILVA



# O Repórter



**EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME**

Rua Acácia Mimosa, nº 174, Vista Alegre  
CEP 86.420-000 - CARLÓPOLIS - PR  
Telefone (43) 3566.2772 - e-mail: reporterpapelaria@hotmail.com

CNPJ 04.412.760/0001-67  
Inscrição Estadual 90534150-21  
Inscrição Municipal 661

**Ilustríssima Senhora ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
DD. Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de JAPIRA-PR.**

Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ

**EDITORA CARLÓPOLIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.412.760/0001-67, com sede na Rua Acácia Mimosa nº 174, Jardim Vista Alegre, na cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia proprietária **SANDRA HELENA CERRI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 13.482.104-X/SSPSP e do CPF nº 055.018.978-57, residente e domiciliada na Rua Manguba nº 570, Jardim Vista Alegre, na cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer CÓPIAS REPROGRÁFICAS DA INTEGRA DO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ, em trâmite perante à Comissão de Licitação desta honrada Prefeitura Municipal.

Respectivas cópias são para fins de instruir Recurso regularmente interposto em 07/02/2013, conforme consta em Ata, sendo imprescindível que as mesmas sejam entregues na data de hoje, possibilitando, desta forma, a apresentação dos necessários memoriais dentro do prazo legal (três dias úteis).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Japira-PR, 08 de fevereiro de 2013.

*Sandra Helena Cerri*

**EDITORA CARLÓPOLIS LTDA. - ME.**



Tabelação de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Fartura. Daniela dos Reis Roja Benevente - Tabelião. Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança, a firma SANDRA HELENA CERRI. Dou fe, \*\*  
Fartura (SP), 08 de fevereiro de 2013.  
Em test. da verdade  
Valido somente c/ selo Autenticidade. Vlr p/ firma: R\$6.50





autorizo

Rony

Wilson Ronaldo Rony de O. Santos  
Prefeito Municipal

09/02

EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME

Três pontos - Rua... CEP: 45.000-000 - CARLOPOLIS - BA  
CNPJ: 04.112.700/01-01

Comissão de Licitação - Edital nº 001/2012

Objeto: Contratação de serviços de impressão e distribuição de material gráfico.

Condições de pagamento: À vista, em dinheiro, até o dia 10 de cada mês.

Local de entrega: Rua... nº... - Três pontos - Carrolópolis - BA.

PROTÓTIPO

EDITORA CARLOPOLIS  
LTDA ME  
Rua... nº... - Três pontos - Carrolópolis - BA  
CEP: 45.000-000

Carrolópolis - BA



**PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”**

**EDITORA CARLÓPOLIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.412.760/0001-67, com sede na Rua Acácia Mimosa nº 174, Jardim Vista Alegre, na cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Parana, neste ato representada pela sócia proprietária **SANDRA HELENA CERRI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 13.482.104-X/SSPSP e do CPF nº 055.018.978-57, residente e domiciliada na Rua Manguba nº 570, Jardim Vista Alegre, na cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o **Dr. JOÃO MICHELIN NETO**, brasileiro, casado, **advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 131.116**, portador da carteira de identidade RG nº 8.546.098/SSPSP e do CPF nº 072.070.118-06, com escritório na Rua Sete de Setembro nº 1.327, Centro, na cidade e Comarca de Itaí-SP, telefone: 14 – 3761-1327, fax: 3761-1146, E-mail: michelinadv@aasp.org.br, a quem confere amplos poderes para o foro em geral com a cláusula “*Ad Judicia Et Extra*”, em qualquer Repartição Pública, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda especiais poderes para firmar compromissos, desistir, confessar, transigir, prestar declarações, assinar termos, reconhecer a procedência da ação, contestar, reconvir, embargar, justificar, renunciar o direito que se funda o pedido, requerer alvarás, manifestar sobre avaliações e cálculos, receber e dar quitação, firmar guias, realizar acordos, pleitear baixas e cancelamentos, e finalmente, substabelecer esta no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, tudo para o fim especial de **defender seus interesses junto à Prefeitura Municipal de Japira-PR, tendo como referência atos oriundos do Pregão Presencial nº 002/2013**, podendo para tanto o outorgado ora constituído, praticar todos os atos necessários a bem dos direitos e interesses do outorgante, ratificando os poderes inerentes ao caso acima expressos.

Em, 08 de fevereiro de 2013.

*Sandra Helena Cerri*

EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Fartura. Daniela dos Reis Roja Benevente - Tabelião. Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança, a firma SANDRA HELENA CERRI. Dou fe. \* \* \*  
Fartura(SP), 08 de fevereiro de 2013.  
Em test. da verdade  
Valido somente c/ selo Autenticidade. V/P/ firma: R#4.25



1.327 – Fone/FAX: (014) 3761-1327/1146 – CEP: 18730-000 – ITAÍ - SP  
E-mail: michelinadv@aasp.org.br





TAXA DIVERSAS - MUNICIPIO DE JAPIRA



Controle	Tributos/Taxas	Exercício
1725	TAXA DIVERSAS	2012
Contribuinte		
O REPORTER - EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME		
Localizacao		
RUA ACACIA MIMOSA 74 VISTA ALEGRE 86420-000 CARLOPOLIS - PR		
Atividades		
Area utilizada 0,00 m <sup>2</sup> 0 empregados		

Demonstrativo	Valor
TAXA DIVERSAS	em R\$
	Fisc
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
Total lançado	34,80
Desconto pgto único	0,00
Valor pgto a vista	0,00
Valor das parcelas	34,80

Controle	Tributo	Exercício
1725	TAXA DIVERSAS	2012
Protocolo de entrega		
ass	<i>João Micheli Neto</i>	
Local	Japira	Data 02/13

Sequência 000001

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

039-562621851-0

06/1ev/2013 HORA DE 14:00:34

LOT. 14,20327-3 IRRM 043790

LOCALIDADE: JAPIRA

AG. VINCULADA: 0918

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE JAPIRA

VALOR DO PAGAMENTO: 34,80

817100000006 348022322013

302080200009 000012123006

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 726 174

Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

039-562621851-0

VIA DO CLIENTE





À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR

A PREGOEIRA OFICIAL SRA. *ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE*



REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO: MENOR PREÇO

**RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

**EDITORA CARLÓPOLIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.412.760/0001-67 e Inscrição Estadual nº 90534150-21, proprietária do jornal “O Repórter”, com sede na Rua Acácia Mimososa nº 174, Jardim Vista Alegre, na cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, representada pela sócia proprietária **SANDRA HELENA CERRI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 13.482.104-X/SSPSP e do CPF nº 055.018.978-57, residente e domiciliada na Rua Manguba nº 570, Jardim Vista Alegre, na cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **WAGNER FIGUEIREDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da carteira de identidade RG nº 41.299.870-1/SSPSP e do CPF nº 333.423.178-09, devidamente credenciado pelos instrumentos inclusos às fls. 46/47 do presente procedimento licitatório em referência, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e item “10.”, subitem “10.01.” do Edital em epígrafe, apresentar as **RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por ocasião da sessão de julgamento realizado no dia 07 de fevereiro de 2013, às 09h35min, conforme consta da ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO, elencando os motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Conforme RECURSO apresentado por ocasião da sessão de recebimento, abertura e julgamento realizado no dia 07 de fevereiro de 2013, às 09h35min (fls. 115/116), a ora – RECORRENTE: EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME, manifestou-se na pretensão de interpor RECURSO, visto que, a Editora Tribuna do Vale Ltda. – ora Recorrida, que deixou de apresentar comprovação de microempresa na fase de credenciamento, foi declarada vencedora da licitação em apreço, tendo sido negado a Recorrente de fazer uso de seus direitos quanto as normas estabelecidas pelo Edital (Subitens: 02.01.3.5; 02.01.3.7 e 02.01.3.8) e Lei Complementar nº 123/2006 (Artigos: 44 e 45).

Com efeito, o Edital em questão, no campo:

**02. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: 02.01. CREDENCIAMENTO – “subitens: 02.01.3.5; 02.01.3.7 e 02.01.3.8”; estabelecem regras que devem ser seguidas por ocasião da etapa de lances de melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, atinentes aos benefícios para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP como critério de desempate, com expressa preferência de contratação, a qual fundamenta e é o objeto do presente recurso.**

No presente caso, com a interposição do nosso RECURSO, a licitação deveria ser suspensa até decidido a questão posta pelas próprias razões da Recorrente, com o que, a **COMUNICAÇÃO DE RESULTADO FINAL** constante de referida Ata de Julgamento, “*sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal a homologação e adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora*” **NÃO PODE SUBSISTIR EM HIPOTESE ALGUMA**, até mesmo porque, comungamos do entendimento que deve ser a Recorrente Editora Carlópolis Ltda. - ME convocada para apresentar seu lance final, consistente na apresentação de proposta de preço inferior ao da ofertada pela empresa declarada vencedora, nos termos estatuído pelo próprio Edital em testilha, *in verbis*:

“....







02.01.3.5; Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

(“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.”. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 110,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

02.01.3.7. Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrarem nas condições aventadas (proposta até 10% - ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

02.01.3.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº, 123/06 estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão”)

[OS GRIFOS E DESTAQUES SÃO NOSSOS]

Ressalte-se, desde já, que em nenhum outro momento, o Edital em questão, faz menção de que AS REGRAS INSTITUÍDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 podem ser desconsideradas, ou seja, facultando à Pregoeira em renegar o direito da Recorrente em ofertar novo lance após o fechamento da fase, muito menos lhe permite a possibilidade de negociação com a Recorrida visando negociar com a outra Proponente com vista à redução do preço, quando ainda não oportunizada a oferta de novo lance pela recorrente.

Aliás, o Edital é bem claro, inclusive traz texto exemplificativo a este respeito, conforme subitens 02.01.3.5, 02.01.3.7 e 02.01.3.8, acima transcritos.



Ademais, o artigo 45 da Lei Complementar 123/2006 é autoaplicável, não demandando regulamentação para que tenha eficácia. Assim, a norma que se extrai desse dispositivo não traz conceitos indeterminados nem traz margem possível de interpretação a demandar a complementação mediante outra norma infralegal que por ventura venha a ser suscitada.

Como se vislumbra da simples leitura dos dispositivos do próprio edital supracitados, não há óbice a impedir sua aplicação imediata.

Portanto, o fato de estar expressamente previstos no instrumento convocatório impede que seja afastada a aplicação da norma, a qual, por sua própria natureza, presume-se de conhecimento geral e, portanto, obrigatória.

Ainda, como a ninguém é dado alegar desconhecimento da lei, sendo que o artigo 44 da lei acima citada dispõe que nas licitações será assegurado como critério de desempate a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observando ainda que o edital não prevê a aplicação de qualquer outra legislação pertinente, pondere-se, por fim, que o edital não impôs mais exigências além dos expressamente previstos na Lei Complementar nº 123/06, tendo a Recorrente de imediato se manifestado no interesse de apresentação de Recurso contra a decisão que negou o direito de fazer uso dos benefícios estampados em referida legislação, bem como, na comunicação da Recorrida como vencedora do certame.

PORTANTO, A RECORRENTE DEVE SER DADA A OPORTUNIDADE DE OFERECER SEU LANCE FINAL, QUE SE CONSISTENTE EM PREÇO INFERIOR AO DA OFERTA CONSIDERADA VENCEDORA, A ELA DEVE SER ADJUDICADO (EM SEU FAVOR) O OBJETO LICITADO, RAZÃO PELA QUAL, A COMUNICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONSTANTE DA ATA DE JULGAMENTO DEVE SER RECONSIDERADA PELA PREGOEIRA, PARA SOMENTE DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PRATICADOS, SER ENCAMINHADA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Nem se alvitre que respectivo procedimento até então adotado, satisfaz, em tese, as exigências do Edital, pois se assim for considerado pela nobre Pregoeira, estará ferindo de morte o que está previsto na própria Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), que nos artigos 3º e 41, assim dispõe:





"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos". [grifamos]

"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". [grifamos]

Como se vê, a Lei de Licitações fala em legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e vinculação ao instrumento convocatório.

Douta Pregoeira e equipe de apoio, todos os argumentos e fundamentos da **Recorrente** no caso em tela, encontram-se respaldados tanto na legislação pertinente, como na doutrina e na jurisprudência.

Sobre o assunto, **Petrônio Braz**, em sua publicação "Processo de Licitação, Contrato Administrativo e Sanções Penais", 2ª Edição - 2007, Editora J H Mizuno, à pagina 73, ao descrever sobre o **princípio da vinculação do edital**, nos ensina que:

"O Edital ou Convite é a lei interna da licitação, enleando, depois de publicado, tanto a Administração quanto os possíveis licitantes, porque é ele o instrumento que estabelece as regras do certame." – [grifamos]

Na mesma obra, **Petrônio Braz**, citando **Hely Lopes Meirelles**, em sua monumental Obra "Direito Municipal Brasileiro", 6ª Edição, Malheiros Editores, à pág. 45, empresta à situação o seguinte entendimento:

"Vincula o processo de licitação a uma sucessão ordenada de atos que subordinam a Administração e os licitantes. É, assim, nulo o processo, e o contrato dele resultante, se não houver uma rigorosa observação desses atos." – [grifamos]

W



A esse propósito, também **Helly Lopes Meirelles**, em Direito Administrativo Brasileiro, 26ª Edição, Malheiros Editores, 2001, à pág. 259, preleciona que:

**"O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu".** [grifamos]

Sobre o assunto, assim tem decidido nossos Tribunais:

**"Assim, por ser vinculada à atuação da comissão julgadora, não podendo alterar critérios quando da fase de habilitação, clara é a ofensa ao direito líquido e certo dos demais concorrentes de exigir a aplicação geral da norma, devendo ser concedido o Mandado de Segurança."** (RT 664/69)

Por fim, ressalte-se ainda, que o preço máximo estabelecido para o presente certame é de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) por cm/coluna, sendo que o preço considerado vencedor foi no patamar de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), estando, portanto, inferior ao máximo permitido, sem considerar ainda que o novo lance necessariamente a ser ofertado pela Recorrente certamente irá diminuir este valor, bem como, o fato de poder ser negociado um valor ainda menor que venha possibilitar uma melhor vantagem para a Administração. Por esta razão, o presente certame deve ter sua continuidade, sendo inconcebível qualquer eventual decisão ou fundamentação de anulabilidade da licitação em testilha.

Assim sendo, a oportunidade para que a empresa EDITORA CARLÓPOLIS LTDA. - ME. – ora Recorrente, possa efetuar seu lance final no certame deve ser proporcionada, ou seja, a mesma deve ser dado o direito em ofertar novo lance após o fechamento da fase, onde se torna necessário, nos moldes destas razões, seja reconsiderada a decisão que declarou a empresa Editora Tribuna do Vale Ltda. vencedora no presente certame, sob pena de negar vigência tanto a Lei nº 8.666/93 como a Lei Complementar nº 123/06, assim como ao próprio Edital.





Ante ao exposto e por mais do que dos autos constam, na forma legal, requer seja o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** acatado pela nobre Pregoeira e sua Equipe de Apoio, bem como, ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal, DECRETANDO-SE O SEU PROVIMENTO, para RECONSIDERAR a decisão final que manifestou-se pela homologação e adjudicação do objeto à empresa declarada indevidamente vencedora do certame, ou seja da empresa Editora Tribuna do Vale Ltda., PROSEGUINDO-SE NOS DEMAIS ATOS PREVISTOS NO EDITAL, RECONHECENDO e CONSIDERANDO O EMPATE DOS LANCES OFERTADOS pelas Proponentes, PROCEDENDO COM A OPORTUNIDADE DA RECORRENTE EM OFERECER NOVO LANCE, que uma vez apresentado em preço inferior ao da oferta considerada vencedora (R\$ 2,60) pela empresa Editora Carlópolis Ltda. ME, preenchidos os requisitos legais e necessários, em sendo o caso, a declare vencedora pelo preço por esta a ser ofertado, por ser um imperativo da mais lúdima e cristalina JUSTIÇA.

Termos em que,

Espera por deferimento.

Carlópolis-PR, 13 de fevereiro de 2013.

Figueiredo  
W Silva

EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME

Rep.p. Wagner Figueiredo da Silva

RG nº 41.299.870-1/SSPSP

CPF nº 333.423.178-09



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da  
Comarca de Fartura, Daniela dos Reis Roja Benevente -  
Tabeliã, Reconheço, em documento com valor econômico,  
por semelhança a firma WAGNER FIGUEIREDO DA SILVA, Dou-  
te. \* \* \* \* \*  
Fartura (SP), 13 de fevereiro de 2013.  
Em test. da verdade Wagner Figueiredo da Silva  
Valido somente c/ selo Autenticidade.Vr p/ firma: R\$6,50

# RECURSO ADMINISTRATIVO - EMPRESA CARLÓPOLIS - AOS CUIDADOS DO SR. BENEDITO FRANCISQUINI



De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA** (licita.japira@hotmail.com)

Enviada: quinta-feira, 14 de fevereiro de 2013 16:38:33 (4164)

Para: **PUBLICAÇÃO TRIBUNA DO VALE** (ataseditais@tribunadovale.com.br)

7 anexos

RECURSO ADMINISTRATIVO\_EMPRESA CARLÓPOLIS\_PP 002.2013-PMJ 001.jpg (204,1 KB) ,  
RECURSO ADMINISTRATIVO\_EMPRESA CARLÓPOLIS\_PP 002.2013-PMJ 002.jpg (222,4 KB) ,  
RECURSO ADMINISTRATIVO\_EMPRESA CARLÓPOLIS\_PP 002.2013-PMJ 003.jpg (250,4 KB) ,  
RECURSO ADMINISTRATIVO\_EMPRESA CARLÓPOLIS\_PP 002.2013-PMJ 004.jpg (252,1 KB) ,  
RECURSO ADMINISTRATIVO\_EMPRESA CARLÓPOLIS\_PP 002.2013-PMJ 005.jpg (210,4 KB) ,  
RECURSO ADMINISTRATIVO\_EMPRESA CARLÓPOLIS\_PP 002.2013-PMJ 006.jpg (217,6 KB) ,  
RECURSO ADMINISTRATIVO\_EMPRESA CARLÓPOLIS\_PP 002.2013-PMJ 007.jpg (206,7 KB)

Bom Dia..

Segue anexo, RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME, para contra-razão da empresa TRIBUNA DO VALE no prazo de 03 (três) dias úteis.  
Favor repassar para o Sr. BENEDITO FRANCISQUINI.

Att.

Elisangela Heidgger Bento Watfe  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento  
Portaria 002/2013 de 03/01/2013





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 20 de Fevereiro de 2013.

DA: PREGOEIRA  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo da empresa EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME, referente ao Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ, Tipo MENOR PREÇO, realizado em 07/02/2013.

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Recurso Administrativo expedido pela empresa EDITORA CARLÓPOLIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.412.760/0001-67, protocolado sob nº 076 em 14/02/2013, para análise e viabilidade.

Informo, ainda, que foi enviado via e-mail: (ataseditais@tribunadovale.com.br) cópia do recurso para a empresa EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA, para contra-razão em data de 14/02/2013, sendo que até o momento não se manifestou.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira

Ilma. Senhora  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
M.D. Procuradora Jurídica  
Prefeitura Municipal de Japira  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



## MEMORANDO

**DE:** PROCURADORIA JURÍDICA

**PARA:** PREGOEIRA

### I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico sobre o Recurso Administrativo apresentado pela empresa Editora Carlópolis Ltda – Me, a qual participou do Pregão Presencial nº 002/2013 – PMJ, no qual foi sagrado vencedor a empresa Editora Tribuna do Vale Ltda.

Ressalte-se ainda que estarei fazendo avaliação do procedimento licitatório ainda com relação à sua homologação.

### II - DO PARECER:

O presente procedimento tem como objeto a contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos institucionais e oficiais do Município de Japira pelo período de 12 meses, conforme documentação anexada aos autos.

Sagrou-se vencedor a empresa: Editora Tribuna do Vale Ltda, sendo informado à esta Procuradoria que a empresa Editora Carlópolis Ltda – Me, intentou recurso visando a reconsideração da decisão da pregoeira que declarou vencedora a empresa Editora Tribuna do Vale Ltda, a fim de oportunizar a recorrente a oferecer novos lances.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



Preliminarmente, entendo que deve ser analisada a licitação com um todo, vez que a proposta vencedora está com um preço superior ao que a mesma apresentou em seu orçamento.

Embora tenha se realizado a média dos preços apresentados o preço vencedor ficou muito além do valor que a mesma empresa afirma praticar, vislumbrando-se que a manutenção da referida licitação trará um considerável prejuízo à administração pública e conseqüentemente à população em geral que terá que arcar com um valor superior ao praticado no mercado.

É bem verdade, que o rito licitatório, por vezes longo e oneroso, não pode ser revogado sem um motivo grave, tendente à lesão do interesse público. A doutrina condena peremptoriamente o rigor formalista. Fatos previsíveis, ou sem conseqüências realmente insuperáveis não devem induzir ao desfazimento do processo de licitação - ainda mais em casos em que já houve a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

Como bem aponta Hely Lopes Meirelles o desfazimento de uma licitação reclama a chamada "justa causa":

"Anulando ou revogando a licitação, o Poder Público estará exercitando sua faculdade de corrigir os próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. **O que a Administração não pode é invalidar licitação sem justa causa**, para favorecer ou prejudicar licitante. Se assim agir, praticará ato nulo, por excesso ou abuso de poder, com todos os consectários desse desvio de finalidade. **A justa causa para anular ou revogar a licitação deve ficar evidenciada** em

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



procedimento regular, com oportunidade de defesa. **Não basta a simples alegação de vício ou de interesse público para invalidar a licitação; necessário é que a Administração demonstre o motivo invalidatório.**" (Meirelles, Hely Lopes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo: Malheiros, 2010, 15ª edição, pág. 223)

Destarte, podemos afirmar que é patente na doutrina e na jurisprudência (incluindo a dos Tribunais de Contas) a obrigatoriedade da revogação de licitações em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente atender aos princípios da motivação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

*"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



*Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)*

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. (...) 4. **À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público.** Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e

5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



*oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais. 6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)*

O próprio edital do Pregão Presencial nº 003/2013, no subitem 26.1., traz o seguinte acerca da revogação:

*"26.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



*por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Ressalte-se que abrir novamente a fase de lances, como requer a empresa Editora Carlópolis, também não trará benefício à administração, pois se baixar apenas R\$ 0,01 (um centavo), poderá ser considerada vencedora e o preço ainda estará muito além da realidade praticada no mercado.

**Assim, tendo em vista as razões acima expostas entendo que impõe-se à Administração a revogação do Pregão Presencial nº 002/2013, em face do interesse público acima exposto, devendo ainda, caso acolhido o parecer, ser a vencedora do certame devidamente justificadas para manifestarem-se sobre a referida decisão, sob pena de preclusão.**

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 27 de fevereiro de 2013.

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**

Procuradora do Município - OAB/PR nº 38.993





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 27 de Fevereiro de 2013.

DA: PREGOEIRA  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Decisão de Revogação, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ, Tipo MENOR PREÇO, realizado em 07/02/2013.

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, Parecer Jurídico, expedido pela Dra. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI expedido em 27/02/2013, impondo á Administração a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e subitem 26.1 do referido edital, para posterior decisão do mesmo.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

Exmo. Senhor.  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
D.D. Prefeito Municipal  
NESTA



www.correio

**B2**

## EDITAIS

QUINTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2013 - E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMJ

#### DECISÃO

Diante das informações contidas e acolhendo a manifestação da Procuradoria Jurídica (fls. 129/135), DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e subitem 26.1 do referido Edital, providência esta adotada de forma a evitar a solução de continuidade dos serviços de publicação de atos do Município, antes da conclusão do certame em comento.

À Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto à revogação do certame.  
Japira, 27 de Fevereiro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 09/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto – manilhas, meio fio e lajotas, que adjudica como vencedora do certame a empresa BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, no valor total de R\$ 570.625,00 (Quinhentos e setenta mil seiscentos e vinte cinco reais).  
São José da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2013.

Willys Manoel Barbosa  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 06/2013 – REGISTRO DE PREÇOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013-PMJ

### DECISÃO

Diante das informações contidas e acolhendo a manifestação da Procuradoria Jurídica (fis. 129/135), DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e subitem 26.1 do referido Edital, providência esta adotada de forma a evitar a solução de continuidade dos serviços de publicação de atos do Município, antes da conclusão do certame em comento.

À Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto á revogação do certame.

Japira, 27 de Fevereiro de 2013.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



**Código da publicação:** 1210  
**Nome da Publicação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013  
**Data/hora Veiculação:** 27/02/2013 16:30  
**Data/hora Publicação:** 28/02/2013 08:00  
**Número do Ato:** 002/2013  
**Tipo:** REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** Diante das informações contidas e acolhendo a manifestação da Procuradoria Jurídica (fls. 129/135), DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ.  
**Observação:**



**DECISÃO DO PP 002/2013-PMJAPIRA**

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA** (licita.japira@hotmail.com)

Enviada: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2013 15:48:42 (09:30)

Para: PUBLICAÇÃO TRIBUNA DO VALE (ataseditais@tribunadovale.com.br);  
reporterdoparana@hotmail.com

1 anexo

DECISÃO\_PP 002.13.jpg (394,4 KB)



Bom Dia..

Segue anexo, DECISÃO referente ao Pregão Presencial nº 002/2013-PMJ.

Informo ainda que a referida decisão está publicada no endereço eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) (DIÁRIO ELETRÔNICO) e Jornal Correio Notícias edição nº 709 de 28/02/2013.

Att.

Elisangela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Portaria 002/2013 de 03/01/2013

# O JORNAL Repórter DO PARANÁ

EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME

Rua Acácia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre  
CEP 86.420-000 - CARLÓPOLIS - PR  
Telefone (43) 3566.2772 - Celular (43) 8828.7163

CNPJ 04.412.760/0001-67  
Inscrição Municipal 3.4000000661-9  
e-mail: reporterdoparana@hotmail.com

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - PMJ

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 07/02/2013.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h20min até às 09h30min do dia 07/02/2013.  
DATA DE ABERTURA: às 09h35min do dia 07/02/2013.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 07/02/13  
às 08:55 hs. no 07/02/13

[Assinatura]